



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

**PREGÃO
ELETRÔNICO**
02/2026

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Tietê

OBJETO

“Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos destinados a manutenção da Iluminação Pública do Município de Tietê/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento”

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO

R\$ 5.091.370,20 (cinco milhões, noventa e um mil, trezentos e setenta reais e vinte centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/03/2026 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO	11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
8. DOS RECURSOS	15
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital (Modelo Padronizado, conforme Circular 15.221/2023)

Prefeitura Municipal de Tietê

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

Processo Administrativo nº 3864/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Tietê, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Praça J. A. Corrêa, 01, Centro, Tietê/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei de Licitações, Lei nº 14.133 de 2021, da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **“Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos destinados a manutenção da Iluminação Pública do Município de Tietê/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento”** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. A publicação do extrato do Edital será realizada no Jornal de Grande Circulação, na Imprensa Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Tietê e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

1.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.tiete.sp.gov.br e na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem todas as exigências constantes neste Edital.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

2.5.2. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.5. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada,



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, os documentos de habilitação deverão ser apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor ou desconto (unitário, conforme o caso) e (total) do item;

4.1.2. Marca (não devendo identificar o Licitante);



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata de Registro de Preços.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.8. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.12. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.12.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.12.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.12.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.12.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.12.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5.12.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.12.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.12.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.12.6.2. Empresas brasileiras;

5.12.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.12.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.13.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.13.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.13.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.13.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5.14. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#) e legislação correlata.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. Contiver vícios insanáveis;

6.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.5.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.5.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, serão aferidas por intermédio dos seguintes documentos:

7.2.1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, consistirá em:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.5. Certificado do MEI, no caso de Microempreendedor Individual;

7.2.1.6. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de sociedade cooperativa.

7.3. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL consiste em:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.3.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

7.3.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

7.3.5. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

7.3.5.1. A Certidão referente ao subitem 7.3.5 trata-se dos débitos inscritos em Dívida Ativa.

7.3.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

7.3.7. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo III, em cumprimento do disposto no artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.8. Referente às certidões constantes no item 7.3. serão aceitas Certidões **POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVA**.

7.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, sendo a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que a declarou vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Tietê, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA** é a seguinte:

7.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

7.4.1.1. Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados contendo a assinatura do representante legal da Empresa Licitante.

7.4.1.2. Para empresas constituídas no próprio exercício, deverá ser apresentado o "Balanço de Abertura".

7.4.1.3. Para comprovação da capacidade financeira para o cumprimento do futuro Contrato, além dos documentos exigidos no subitem 7.4.1, a licitante deverá fornecer Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, nos moldes do Anexo V do Edital, nos termos do Art. 69, §1º da Lei 14.133/2021.

7.4.1.4. As licitantes também deverão preencher o Anexo VI – Análise Contábil-Financeira, em atendimento a Declaração do subitem 7.4.1.3, sendo considerada apta financeiramente a empresa que apresentas os índices de Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG) iguais ou maiores que 1,0.

7.4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

7.4.2.1. Nos casos de Recuperação Judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital

7.5. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consiste em:

7.5.1. O Atestado de capacidade técnica deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e ser compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, que demonstre quantidade mínimas de 50% (cinquenta por cento) dos itens abaixo, aplicando-se o previsto no § 2º do Art.67 da Lei 14.133/2021:

- item 6 – 1.200 (um mil e duzentas) unidades de Luminárias LED 50W;
- item 7 – 2.500 (duas mil e quinhentas) unidades de Luminárias LED 80W;
- item 8 - 1.300 (um mil e trezentas) unidades de Luminárias LED 120W;
- item 9 – 1.300 (um mil e trezentas) unidades de Luminárias LED 180W;
- item 12 – 2.000 (dois mil) Braços de Iluminação pública 2,5m.

7.5.1.1. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

7.5.2. Os itens mencionados no tópico 7.5.1 foram selecionados por apresentarem valores estimados pela mediana de preços, iguais ou superiores a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, de acordo com o disposto na Lei 14.133 de 01.04.21 – Artº 67 - § 1º e § 2º.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

7.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ser solicitado através de e-mail ferramenta digital similar.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

9.1.3. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.5. Fraudar a licitação.

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Tietê e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º. A DETENTORA estará sujeita à penalidade de multa, observado:

I – 0,5 % (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do (s) produto (s), pelo atraso na entrega.

§ 3º. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à DETENTORA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção da Ata de Registro de Preços.

§ 4º. Os valores correspondentes à prática de infrações serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a DETENTORA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados nesta Ata de Registro de Preços, notificação de cobrança à DETENTORA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a DETENTORA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 8º. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com Prefeitura de Tietê será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente da Ata de Registro de Preços, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

III - não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela CONTRATANTE; e/ou

VI – descumprir os prazos e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

§ 9º. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 11. É admitida a reabilitação da detentora perante Prefeitura do Município de Tietê, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 13. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 14. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, a DETENTORA ficará isenta das penalidades.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica através da Plataforma Eletrônica.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. O Licitante 1º classificado deverá apresentar juntamente a Proposta Final ajustada a planilha contendo todos os custos considerados na composição de preços do produto/serviço objeto da licitação, se for o caso, que será anexada a futura ata, dela fazendo parte integrante.

11.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.tiete.sp.gov.br e na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

11.12. As Atas de Registro de Preços e os aditamentos delas decorrentes, deverão ser assinados através de assinatura eletrônica classificada como simples ou avançada, em consonância ao disposto nos incisos I e II do artigo 4º da Lei nº 14.063/2020, conforme previsto no parágrafo único do Art. 59 do Decreto Municipal 7.886/2026.

11.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.13.1. ANEXO I - Termo de Referência



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Valor de Referência

11.13.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

11.11.2.1. Apêndice do Anexo II – Minuta do Termo de Contrato

11.13.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada

11.13.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial

11.13.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Capacidade Financeira

11.13.6. Análise Contábil Financeira

11.13.7. ANEXO 1-B do Termo de Referência – Caderno de especificações técnicas

Tietê, 03 de março de 2026

Leonardo Miguel Campos
Pregoeiro

José Carlos Regonha Júnior
Prefeito



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos destinados a manutenção da Iluminação Pública do Município de Tietê/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento”.

1.2. O objeto da licitação enquadra-se como regime comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser claramente definidos no edital, com base em especificações usuais de mercado, conforme dispõe o art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A aquisição caracteriza-se como fornecimento parcial, fracionado e parcelado considerando que os materiais destinam-se especialmente no atendimento das demandas permanentes e recorrentes da Iluminação Pública. Nessa condição, o fornecimento poderá ser prorrogado além do prazo inicial de 12 (doze) meses, conforme o previsto no art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, de modo a garantir a eficiência dos serviços públicos essenciais.

1.4. Justificativa para o parcelamento

A presente licitação será realizada por meio de licitação estruturada por item, com julgamento pelo critério de menor preço por item, em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que institui normas gerais de licitação e contratação pública.

A definição do julgamento por item fundamenta-se na natureza do objeto, composto por materiais elétricos diversos, de características técnicas específicas, mas que não exigem fornecimento integrado. O fracionamento do objeto em itens individualizados possibilita que empresas especializadas em diferentes segmentos do setor elétrico possam concorrer apenas nos materiais que se enquadrem em sua área de atuação, ampliando a competitividade.

A estruturação por item também se fundamenta no disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a divisão do objeto em parcelas visando ao aproveitamento das peculiaridades do mercado e à ampla participação de fornecedores, desde que o parcelamento seja técnica e economicamente viável. Tal medida promove maior eficiência administrativa e reduz riscos de concentração contratual em um único fornecedor, garantindo a qualidade dos serviços públicos essenciais.

Sob o ponto de vista da gestão contratual, a licitação por item permite melhor planejamento orçamentário, controle de custos, rastreabilidade de entregas e otimização da execução sob demanda, alinhando-se ao princípio da sustentabilidade econômica e gerencial.

Adicionalmente, a contratação será por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme autorizado pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 e regulamentado no âmbito municipal, o que possibilita à Administração maior flexibilidade, economicidade e eficiência na gestão de estoques, atendendo às demandas reais da manutenção da rede de Iluminação Pública.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Dessa forma, a opção pela licitação por item, associada à execução contratual sob demanda via Sistema de Registro de Preços, revela-se tecnicamente justificável, juridicamente amparada e economicamente vantajosa, atendendo integralmente aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021 e consolidando-se como a modelagem mais adequada para o objeto em questão.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem por objetivo assegurar o fornecimento regular, parcial e fracionado para os materiais elétricos destinados à manutenção preventiva e corretiva da rede de Iluminação Pública do Município de Tietê/SP, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviços desde a municipalização do parque de Iluminação Pública, a gestão, operação e conservação da rede tornaram-se atribuições diretas da Administração Municipal, o que exige a disponibilidade permanente de insumos padronizados e de qualidade comprovada, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com os requisitos de segurança e eficiência energética.

A Iluminação Pública constitui serviço essencial à coletividade, sendo fator determinante para a segurança urbana, a mobilidade noturna, a valorização dos espaços públicos e o bem-estar social. A falta de materiais adequados ou de estoque mínimo comprometido gera interrupções na prestação do serviço, aumenta os custos operacionais e afeta diretamente a percepção da população quanto à eficiência da Administração. Dessa forma, o certame proposto é indispensável para garantir a qualidade das ações de manutenção, permitindo que as equipes técnicas atuem de forma ágil e segura na reposição de componentes e no restabelecimento do funcionamento da rede.

A aquisição dos materiais também visa preservar a integridade dos equipamentos instalados, reduzir a ocorrência de falhas, evitar degradações prematuras e promover o uso racional dos recursos públicos, uma vez que possibilita planejamento adequado, controle de consumo e reposição programada. Além de atender às necessidades operacionais da Secretaria, a medida reforça o compromisso do Município com a eficiência administrativa, a economicidade e a sustentabilidade na gestão da infraestrutura urbana.

A presente licitação encontra amparo nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, transparência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021, e está alinhada ao planejamento municipal de manutenção da rede de Iluminação Pública, garantindo que os materiais adquiridos sejam utilizados de acordo com a demanda real e sob rigoroso controle técnico e administrativo. Trata-se, portanto, de uma medida necessária, juridicamente fundamentada e tecnicamente justificada, voltada à manutenção da rede com a respectiva eficiência e da segurança do serviço de Iluminação Pública prestado à população de Tietê/SP.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

4. DO PRAZO DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A entrega dos materiais objeto desta licitação deverá observar rigorosamente as condições e prazos estabelecidos neste documento.

4.2. O prazo máximo para entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização de fornecimento, conforme art. 66 do Decreto nº 7.886/2026;

4.3. Cada solicitação de aquisição será formalizada por **Ordem de fornecimento**, documento que deverá conter, obrigatoriamente:

- a data de emissão;
- o valor unitário e o quantitativo solicitado;
- o endereço e o local de entrega;
- o prazo estabelecido; e
- o carimbo e a assinatura do responsável pela requisição.

4.4. Os materiais deverão ser entregues em embalagem original da fábrica, acompanhada de Nota Fiscal/Fatura nas dependências do Almoxarifado Central, situado na Rua Marcos Marcus, 600, Bairro: Barra Funda, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min.

4.5. A empresa detentora deverá comunicar formalmente à Secretaria requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer motivos que impeçam o cumprimento do prazo de entrega, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.6. Caberá à detentora reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas e no prazo máximo de 10 (dez) dias, os produtos que apresentarem defeitos, danos ou inconformidades, inclusive aqueles danificados durante o transporte, contadas da data da notificação oficial pelo Município.

4.7. Todas as despesas decorrentes da licitação e ARP, tais como frete, transporte, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como tributos incidentes sobre o fornecimento, correrão exclusivamente por conta da empresa vencedora, não cabendo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária ao Município de Tietê/SP.

4.8. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos que não atendam integralmente às especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos neste documento. A recusa dos materiais em desconformidade não gera qualquer ônus ao Município.

4.9. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

4.9.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.9.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

5. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

5.1. Os materiais referentes ao objeto do presente Termo de Referência deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, exceto para luminárias públicas viárias de led que deverão ter garantia mínima de 60 (sessenta) meses, contados do recebimento definitivo do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

5.2. Durante o período de garantia a Detentora obrigará-se a substituir o produto ou repará-lo, sem ônus para a Prefeitura, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação. Caso o produto a ser substituído não mais exista no mercado, ou esteja fora de linha de fabricação por qualquer motivo que seja, a detentora no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade, deverá substituí-lo por outro equivalente.

5.3. O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

5.4. A detentora não será responsável pela reposição, reparo ou substituição de materiais que venham a ser danificados, extraviados ou inutilizados em decorrência de furtos, atos de vandalismo, depredações, acidentes, intempéries ou quaisquer eventos naturais que estejam fora do âmbito de sua atuação ou responsabilidade direta.

6. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DE DETENTORA

6.1. A Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência.

6.1.2. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.

6.1.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital.

6.1.6. Comunicar à Prefeitura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.7. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços, quando for o caso.

6.1.9. Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;

6.1.10. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

6.1.11. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Prefeitura, com exceção ao transporte das mercadorias que deve ser realizado sob responsabilidade da detentora própria ou contratada, assim como adequados ao objeto seguindo as respectivas normas e legislação em vigor.

7. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Comunicar a Detentora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora, através de servidor designado.

7.5. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

7.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DA ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS

8.1. O Termo de Referência é o determinante para o enquadramento do objeto não devendo haver divergências deste com o objeto ofertado, sob a penalização de desqualificação do item no certame.

ITEM	QTDE	U. M .	PRODUTO	DESCRIPTIVO
1	400	Peça	Lâmpadas Vapor de Sódio bulbo tubular/ovoide 70W	Lâmpada vapor de sódio de 70W, alta pressão, tipo de base E-27, tipo de bulbo tubular/ovóide, fluxo luminoso 6.440 lm, eficiência luminosa mínima 92 lm/W, temperatura de cor mínima 2000K, 220V, vida mediana 28.000h. Selo PROCEL.
2	1.000	Peça	Lâmpadas Vapor de Sódio bulbo tubular/ovoide 100W	Lâmpada vapor de sódio de 100W, alta pressão, tipo de base E-40, bulbo tubular/ovóide, longa vida, com dois tubos de arco, fluxo luminoso 10.047 lm, eficiência mínima 100,47 lm/W, temperatura de cor 2000K, 220V, vida mediana 32.000h. Selo PROCEL.
3	1.000	Peça	Lâmpadas Vapor de Sódio bulbo tubular/ovoide 150W	Lâmpada vapor de sódio de 150W, alta pressão, base E-40, bulbo tubular/ovóide, longa vida, dois tubos de arco, fluxo luminoso 16.500 lm, eficiência mínima 110 lm/W, temperatura de cor 2000K, 220V, vida mediana 32.000h. Selo PROCEL.
4	800	Peça	Lâmpadas Vapor de Sódio bulbo tubular/ovoide 250W	Lâmpada vapor de sódio de 250W, alta pressão, base E-40, bulbo tubular/ovóide, longa vida, dois tubos de arco, fluxo luminoso 29.250 lm, eficiência mínima 117 lm/W, temperatura de cor 2000K, 220V, vida mediana 32.000h. Selo PROCEL.
5	80	Peça	Lâmpadas Vapor de Sódio bulbo tubular/ovoide 400W	Lâmpada vapor de sódio de 400W, alta pressão, base E-40, bulbo tubular/ovóide, longa vida, dois tubos de arco, fluxo luminoso 50.080 lm, eficiência mínima 125,2 lm/W, temperatura de cor 2000K, 220V, vida mediana 32.000h. Selo PROCEL.
6	1.200	Peça	Luminária de LED ≤50W	Luminária para iluminação pública com tecnologia LED, potência máxima 50W, conforme ANEXO 1-B – Caderno de especificações técnicas.
7	2.500	Peça	Luminária de LED ≤80W	Luminária para iluminação pública com tecnologia LED, potência máxima 80W, conforme ANEXO 1-B.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

8	1.300	Peça	Luminária de LED ≤120W	Luminária para iluminação pública com tecnologia LED, potência máxima 120W, conforme ANEXO 1-B.
9	1.300	Peça	Luminária de LED ≤180W	Luminária para iluminação pública com tecnologia LED, potência máxima 180W, conforme ANEXO 1-B.
10	6.300	Peça	Relés Fotocélulas NF Automático Bi-volt externo	Relé Fotocélula Automático conforme ANEXO 1-B – Caderno de especificações técnicas.
11	1.000	Peça	Braço de Iluminação Pública 2,5m com Cinta/Abraçadeira	Braço médio curvo com sapata em aço SAE 1010/1020, galvanizado a fogo, 2.500 mm, diâmetro 25 mm, espessura 2,5 mm, sapata 76x38x270 mm, cinta/abraçadeira de 300 mm com parafuso francês.
12	2.000	Peça	Braço de Iluminação Pública 2,5m com Cinta/Abraçadeira	Braço médio curvo com sapata em aço SAE 1010/1020, galvanizado a fogo, 2.500 mm, diâmetro 48,30 mm, espessura 2,5 mm, sapata 76x38x270 mm, cinta/abraçadeira de 300 mm com parafuso francês.
13	18.000	Peça	Conector Perfurante Isolado CDP	Conexões de derivação por perfuração do isolante em redes e ramais aéreos até 1 kV. Revestimento em polímero, elastômero e alumínio. Condutor principal: 16–95 mm ² ; derivação: 1,5–10 mm ² .
14	800	Peça	Reator externo 220V 70W	Reator externo para lâmpada vapor de sódio 70W, base para relé, invólucro galvanizado 1,2 mm, resina, capacitor conforme IEC 61048 tipo A, fator de potência > 0,93.
15	200	Peça	Reator integrado 220V 70W	Interno, fixação por cantoneira, aço SAE 1010/1020, pintura eletrostática.
16	1.000	Peça	Reator externo 220V 100W	Lâmpada vapor de sódio de 100W, alta pressão, tipo de base E-27, tipo de bulbo tubular/ovóide, fluxo luminoso 6.440 lm, eficiência luminosa mínima 92 lm/W, temperatura de cor mínima 2000K, 220V, vida mediana 28.000h. Selo PROCEL
17	2.000	Peça	Reator integrado 220V 100W	Lâmpada vapor de sódio de 100W, alta pressão, tipo de base E-40, bulbo tubular/ovóide, longa vida, com dois tubos de arco, fluxo luminoso 10.047 lm, eficiência mínima 100,47 lm/W, temperatura de cor 2000K, 220V, vida mediana 32.000h. Selo PROCEL
18	1.000	Peça	Reator externo 220V 150W	Base para relé, invólucro galvanizado, fator de potência > 0,93.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

19	400	Peça	Reator integrado 220V 150W	Interno, aço SAE 1010/1020, pintura eletrostática.
20	400	Peça	Reator externo 220V 250W	Alta pressão, base para relé, galvanizado, fator de potência > 0,93.
21	200	Peça	Reator integrado 220V 250W	Interno, aço SAE 1010/1020, pintura eletrostática.
22	100	Peça	Reator externo 220V 400W	Externo, base para relé, galvanizado, fator de potência > 0,93.
23	100	Peça	Reator integrado 220V 400W	Interno, aço SAE 1010/1020, pintura eletrostática.
24	1.200	Peça	Base para Relé NF E600	Base para relé fotoeletrônico, 127–220V, corrente 10–15 A, resistência mecânica ≥ 5 daN.
25	400	Peça	Soquete E27	Soquete de louça para lâmpada E27, 250V/4A, bivolt.
26	400	Peça	Soquete E40	Soquete de louça para lâmpada E40, 250V/4A, bivolt.
27	10	Peça	Luminária Pública Aberta – 70W	Corpo em alumínio, soquete E27.
28	20	Peça	Luminária Pública Aberta	Corpo em alumínio, soquete E40.
29	15	Peça	Luminária Pública Fechada – 70W	Corpo em alumínio injetado, policarbonato prismático, soquete E27.
30	30	Peça	Luminária Pública Fechada	Corpo em alumínio injetado, policarbonato prismático, soquete E40.
31	200	Peça	Fio com encapsamento duplo 2,5 mm ² / 1 kV	Rolo de 100 m, cor preta e branca.
32	1.000	Peça	Fita isolante 20 m	PVC antichama, 19 mm x 20 m.
33	40.000	Peça	Pino de torção azul (P2)	Para fios 0,8–2,5 mm ² , 300 V, 105 °C.
34	40.000	Peça	Pino de torção laranja (P3H)	Para fios 1,3–5,7 mm ² , 600 V, 105 °C.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

8.2. Para a estimativa do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, foi realizada pesquisa de preços em conformidade com o disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e nas orientações do Guia de Boas Práticas de Pesquisa de Preços editado pela Administração Pública. A pesquisa teve como base contratações similares realizadas por outros municípios, observando-se a metodologia de avaliação da mediana da Grade de Avaliação de Preços

8.3. Foi priorizada a utilização de referências recentes e compatíveis com o objeto desta licitação, de modo a assegurar a fidedignidade, a vantajosidade e a economicidade da estimativa, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência e transparência.

8.4. Com base nas pesquisas realizadas e nos parâmetros técnicos e mercadológicos apurados, o valor estimado da licitação foi definido em **R\$ 5.091.370,20 (cinco milhões, noventa e um mil, trezentos e setenta reais e vinte centavos)**, considerado compatível com os preços praticados no mercado e adequado para o atendimento das necessidades da Administração Municipal de **Tietê/SP**.

8.5. O Atestado de capacidade técnica deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e ser compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, que demonstre quantidade mínimas de 50%(cincoenta por cento) dos itens abaixo, aplicando-se o previsto no § 2º do Art.67 da Lei 14.133/2021:

- 8.5.1 - item 9 – 1.300 (um mil e trezentas) unidades de Luminárias LED 180W;
- 8.5.2 - item 7 – 2.500 (duas mil e quinhentas) unidades de Luminárias LED 80W;
- 8.5.3 - item 8 - 1.300 (um mil e trezentas) unidades de Luminárias LED 120W;
- 8.5.4 – item 12 – 2.000 (dois mil) Braços de Iluminação pública 2,5m;
- 8.5.5 – item 6 – 1.200 (um mil e duzentas) unidades de Luminárias LED 50W;

8.6. Os itens mencionados no tópico 8.5 foram selecionados por apresentarem valores estimados pela mediana de preços, iguais ou superiores a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, de acordo com o disposto na Lei 14.133 de 01.04.21 – Artº 67 - § 1º e § 2º

“Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.”

9. DA GESTÃO E - FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Gestão da Ata de Registro de Preços será realizada pelo Departamento de Gestão de Contratos.

9.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será executada através de servidor designado, conforme Portaria vigente.

9.3. As atribuições do Gestor e fiscalização estão definidas no Decreto nº 7.886/2026.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

9.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização da Ata de Registro de Preços, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

9.5. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da Detentora, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito o gestor de contratos e o órgão de administração do município, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas em Lei, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências do termo e ARP.

10.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de pagamento.

10.4. O prazo para a solução, pela detentora, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do ajuste ARP.

Liquidação

10.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 **(dias)** para fins de liquidação.

10.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a detentora providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao município;

10.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Prazo de pagamento

10.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (**trinta**) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

10.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.13.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.14. A Detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

10.15. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.16. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

11. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. No exercício de 2026, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo Orçamento-Programa.

11.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

12.2. O fornecimento do objeto será fracionado e parcelado, não resultando em obrigatoriedade de aquisição pelo município, visando atender a demanda das atividades correlatas mantendo sempre o estoque mínimo dos objetos a serem licitados.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Tietê, 27 de fevereiro de 2026

Paulo Henrique de Paiva

Secretário de Serviços



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Apêndice do Anexo I – Valor de Referência

Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
1	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W	UNIDADE	400	20,1600	26,0000	23,5275	23,9750
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	56.004.897/0001-86	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA		0,00%	28,97%	20,1600	8.064,00
2	13.359.603/0001-26	Rigava - Comercio de Materiais Eletricos Ltda		10,40%	15,56%	22,5000	9.000,00
3	18.295.224/0001-33	INSTALADORA VIDALENSE LTDA		20,79%	2,16%	25,4500	10.180,00
4	19.109.466/0001-58	Torrezan Materiais Eletricos Ltda		22,46%	0,00%	26,0000	10.400,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
2	LAMPADA VAPOR DE SODIO 100W	UNIDADE	1.000	18,9000	30,5000	22,8750	21,0500
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	43.471.316/0001-74	GCM COMERCIAL LTDA		0,00%	61,38%	18,9000	18.900,00
2	13.359.603/0001-26	Rigava - Comercio de Materiais Eletricos Ltda		8,25%	48,06%	20,6000	20.600,00
3	17.435.476/0001-58	BRASIL ILUMINACAO E CONSTRUCAO LTDA		12,09%	41,86%	21,5000	21.500,00
4	19.109.466/0001-58	Torrezan Materiais Eletricos Ltda		38,03%	0,00%	30,5000	30.500,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
3	LAMPADA VAPOR DE SODIO 150 W	UNIDADE	1.000	21,4500	35,0000	25,1600	22,0950
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	40.921.500/0001-80	BENJA MATERIAIS ELETRICOS LTDA		0,00%	63,17%	21,4500	21.450,00
2	40.572.920/0001-07	PALMAS LED LTDA		2,01%	59,89%	21,8900	21.890,00
3	13.359.603/0001-26	Rigava - Comercio de Materiais Eletricos Ltda		3,81%	56,95%	22,3000	22.300,00
4	19.109.466/0001-58	Torrezan Materiais Eletricos Ltda		38,71%	0,00%	35,0000	35.000,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
4	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W - 012.00002.0039-01	UNIDADE	800	23,4800	39,5000	29,5700	27,6500
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	12.072.665/0001-90	Ledluz Industria E Comercio Ltda		0,00%	68,23%	23,4800	18.784,00
2	13.359.603/0001-26	Rigava - Comercio de Materiais Eletricos Ltda		14,62%	43,64%	27,5000	22.000,00
3	40.326.464/0001-07	J AMADO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA		15,54%	42,09%	27,8000	22.240,00
4	19.109.466/0001-58	Torrezan Materiais Eletricos Ltda		40,56%	0,00%	39,5000	31.600,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
5	LAMPADA 400W - 012.00002.0118-01	UNIDADE	80	32,4900	53,0000	38,4175	34,0900
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	07.062.925/0001-06	ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA		0,00%	63,13%	32,4900	2.599,20
2	13.359.603/0001-26	Rigava - Comercio de Materiais Eletricos Ltda		1,55%	60,61%	33,0000	2.640,00
3	45.507.856/0001-96	DEPOSITO GONZAGA PRATA LTDA		7,65%	50,65%	35,1800	2.814,40
4	19.109.466/0001-58	Torrezan Materiais Eletricos Ltda		38,70%	0,00%	53,0000	4.240,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
6	LUMINARIA LED menor ou igual 50W	UNIDADE	1.200	205,0000	325,9000	288,7250	312,0000
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	45.839.264/0001-71	Eletroled Distribuidora E Importadora Led Ltd		0,00%	58,96%	205,0000	246.000,00
2	40.250.077/0001-34	FACILITAR SERVICOS LTDA		33,87%	5,13%	310,0000	372.000,00
3	19.109.466/0001-58	Torrezan Materiais Eletricos Ltda		34,71%	3,79%	314,0000	376.800,00
4	45.258.577/0001-36	VAGALUME ILUMINACAO PUBLICA LTDA		37,10%	0,00%	325,9000	391.080,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
7	LUMINARIA LED menor ou igual 80W	UNIDADE	2.500	423,0000	480,0000	443,5000	435,5000
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	38.651.059/0001-12	W P S SOLUCOES ELETRICAS LTDA		0,00%	13,48%	423,0000	1.057.500,00
2	18.709.903/0001-01	IPE ILUMINACAO E ELETRIFICACAO LTDA		0,24%	13,21%	424,0000	1.060.000,00
3	40.250.077/0001-34	FACILITAR SERVICOS LTDA		5,37%	7,38%	447,0000	1.117.500,00
4	19.109.466/0001-58	Torrezan Materiais Eletricos Ltda		11,88%	0,00%	480,0000	1.200.000,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
8	LUMINARIA LED menor ou igual 120W	UNIDADE	1.300	480,0000	577,5000	528,1225	527,4950
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	19.109.466/0001-58	Torrezan Materiais Eletricos Ltda		0,00%	20,31%	480,0000	624.000,00
2	29.420.739/0001-34	CASA MAIS MATERIAIS DE CONSTRUCAO E PRODUTOS AGROPECUARIOS		8,57%	10,00%	525,0000	682.500,00
3	25.289.956/0001-86	DANIEL NEVES QUEIROIS LTDA		9,43%	8,96%	529,9900	688.987,00
4	11.073.873/0001-40	GB COMERCIAL ELETRICA E SERVICOS LTDA		16,88%	0,00%	577,5000	750.750,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
9	LUMINARIA LED menor ou igual 180W	UNIDADE	1.300	899,0000	900,0000	899,6667	900,0000
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	48.026.390/0001-03	AMA LIMP SERVICOS LTDA		0,00%	0,11%	899,0000	1.168.700,00
2	57.618.474/0001-19	57.618.474 MAICOM RAFAEL LADEWIG		0,11%	0,00%	900,0000	1.170.000,00
3	17.270.058/0001-58	PELOSI & PELOSI LTDA		0,11%	0,00%	900,0000	1.170.000,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
10	RELE FOTOCELULA BIVOLT SEM BASE 1000W	UNIDADE	6.300	22,5000	49,9000	32,5300	27,5000
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	19.109.466/0001-58	Torrezan Materiais Eletricos Ltda		0,00%	121,78%	22,5000	141.750,00
2	54.494.263/0001-23	BERTHOLDO COMERCIO LTDA		13,13%	92,66%	25,9000	163.170,00
3	13.359.603/0001-26	Rigava - Comercio de Materiais Eletricos Ltda		18,18%	81,45%	27,5000	173.250,00
4	22.960.688/0001-94	ELEGRAN MATERIAIS LTDA		38,94%	35,41%	36,8500	232.155,00
5	48.498.446/0001-14	D.S Graciano Ltda.		54,91%	0,00%	49,9000	314.370,00



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
11	BRACO ILUMINACAO PUBLICA 2,5 MTS C/ABRACADEIRAS E2	UNIDADE	1.000	82,1300	95,1500	87,8900	86,3900
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	56.004.897/0001-86	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA		0,00%	15,85%	82,1300	82.130,00
2	05.506.192/0001-26	Green Light - Iluminação E Letricidade Eire		4,93%	10,14%	86,3900	86.390,00
3	07.838.745/0001-73	SAMOEL SCHWENGBER ELETRICA LTDA		13,68%	0,00%	95,1500	95.150,00
12	BRACO ILUMINACAO PUBLICA 2,5M C/ ABRACADEIRA - E40	UNIDADE	2.000	227,8800	360,0000	282,6267	260,0000
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	42.973.780/0001-04	RICARDO FELIX DO NASCIMENTO		0,00%	57,98%	227,8800	455.760,00
2	18.834.560/0001-07	OSCAR V. CORREA DE SOUZA		12,35%	38,46%	260,0000	520.000,00
3	01.738.447/0001-25	SARZI & CIA LTDA		36,70%	0,00%	360,0000	720.000,00
13	CONECTOR DERIVACAO PERFURADA 70 - 012.00015.0100-01	UNIDADE	18.000	7,5000	12,5000	10,0625	10,1250
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	13.359.603/0001-26	Rigava - Comercio de Materiais Eletricos Ltda		0,00%	66,67%	7,5000	135.000,00
2	64.676.778/0001-06	P.B. FER MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA		16,48%	39,20%	8,9000	161.640,00
3	52.197.609/0001-04	52.197.609 ISMAEL VAZ DA SILVA		33,45%	10,91%	11,2700	202.860,00
4	19.109.466/0001-58	Torrezan Materiais Eletricos Ltda		40,00%	0,00%	12,5000	225.000,00
14	REATOR SODIO 70W	UNIDADE	800	66,0000	120,0000	101,7060	107,9900
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	13.359.603/0001-26	Rigava - Comercio de Materiais Eletricos Ltda		0,00%	81,82%	66,0000	52.800,00
2	19.109.466/0001-58	Torrezan Materiais Eletricos Ltda		32,65%	22,45%	98,0000	78.400,00
3	33.541.039/0001-75	WD COMERCIO E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA		38,88%	11,12%	107,9900	86.392,00
4	48.020.276/0001-68	FORT INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA		43,37%	2,97%	116,5400	93.232,00
5	48.498.446/0001-14	D.S Graciano Ltda.		45,00%	0,00%	120,0000	96.000,00
15	REATOR DE SODIO 70W INT	UNIDADE	200	45,6000	60,4000	54,6000	57,8000
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	52.299.446/0001-62	LUX COMERCIAL LTDA		0,00%	32,46%	45,6000	9.120,00
2	13.359.603/0001-26	Rigava - Comercio de Materiais Eletricos Ltda		21,11%	4,50%	57,8000	11.560,00
3	17.435.476/0001-58	BRASIL ILUMINACAO E CONSTRUCAO LTDA		24,50%	0,00%	60,4000	12.080,00
16	REATOR DE SODIO 100 EXT	UNIDADE	1.000	69,0000	79,9900	73,3300	71,0000
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	49.328.557/0001-45	SINDY ENCINAS ARQUITETURA LTDA		0,00%	15,93%	69,0000	69.000,00
2	13.359.603/0001-26	Rigava - Comercio de Materiais Eletricos Ltda		2,82%	12,66%	71,0000	71.000,00
3	11.073.873/0001-40	GB COMERCIAL ELETRICA E SERVICOS LTDA		13,74%	0,00%	79,9900	79.990,00
17	REATOR DE SODIO 100W INT	PECA	2.000	62,0000	64,0000	62,9167	62,7500
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	20.164.580/0001-60	Globexx Brasil Importacao E Exportacao Ltda		0,00%	3,23%	62,0000	124.000,00
2	17.435.476/0001-58	BRASIL ILUMINACAO E CONSTRUCAO LTDA		1,20%	1,99%	62,7500	125.500,00
3	13.359.603/0001-26	Rigava - Comercio de Materiais Eletricos Ltda		3,13%	0,00%	64,0000	128.000,00
18	REATOR DE SODIO 150 EXT	UNIDADE	1.000	92,0000	145,0000	119,5680	125,0000
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	13.359.603/0001-26	Rigava - Comercio de Materiais Eletricos Ltda		0,00%	57,61%	92,0000	92.000,00
2	48.020.276/0001-68	FORT INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA		7,70%	45,48%	99,6700	99.670,00
3	19.109.466/0001-58	Torrezan Materiais Eletricos Ltda		26,40%	16,00%	125,0000	125.000,00
4	33.541.039/0001-75	WD COMERCIO E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA		32,44%	6,48%	136,1700	136.170,00
5	48.498.446/0001-14	D.S Graciano Ltda.		36,55%	0,00%	145,0000	145.000,00
19	REATOR DE SODIO 150W INT	PECA	400	74,2000	125,0000	92,0475	84,4950
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	17.435.476/0001-58	BRASIL ILUMINACAO E CONSTRUCAO LTDA		0,00%	68,46%	74,2000	29.680,00
2	13.359.603/0001-26	Rigava - Comercio de Materiais Eletricos Ltda		9,51%	52,44%	82,0000	32.800,00
3	52.203.880/0001-05	LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA		14,70%	43,69%	86,9900	34.796,00
4	19.109.466/0001-58	Torrezan Materiais Eletricos Ltda		40,64%	0,00%	125,0000	50.000,00
20	REATOR DE SODIO 250 EXT	UNIDADE	400	105,0000	155,0000	134,2250	138,4500
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	13.359.603/0001-26	Rigava - Comercio de Materiais Eletricos Ltda		0,00%	47,62%	105,0000	42.000,00
2	19.109.466/0001-58	Torrezan Materiais Eletricos Ltda		22,22%	14,81%	135,0000	54.000,00
3	36.446.529/0001-36	NACONTATOTEM VAREJO LTDA		26,00%	9,23%	141,9000	56.760,00
4	48.498.446/0001-14	D.S Graciano Ltda.		32,26%	0,00%	155,0000	62.000,00



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
21	REATOR DE SODIO 250W INT	UNIDADE	200	92,8900	135,0000	106,4725	99,0000
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	17.435.476/0001-58	BRASIL ILUMINACAO E CONSTRUCAO LTDA		0,00%	45,33%	92,8900	18.578,00
2	23.143.410/0001-97	DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA		6,17%	36,36%	99,0000	19.800,00
3	13.359.603/0001-26	Rigava - Comercio de Materiais Eletricos Ltda		6,17%	36,36%	99,0000	19.800,00
4	19.109.468/0001-58	Torrezan Materiais Eletricos Ltda		31,19%	0,00%	135,0000	27.000,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
22	REATOR VAPOR SODIO 400 EXT	UNIDADE	100	118,0500	178,0000	145,7625	143,5000
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	43.471.316/0001-74	GCM COMERCIAL LTDA		0,00%	50,78%	118,0500	11.805,00
2	19.109.468/0001-58	Torrezan Materiais Eletricos Ltda		17,45%	24,48%	143,0000	14.300,00
3	13.359.603/0001-26	Rigava - Comercio de Materiais Eletricos Ltda		18,02%	23,61%	144,0000	14.400,00
4	17.451.234/0001-58	Gr Comercio Eireli - Me		33,68%	0,00%	178,0000	17.800,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
23	REATOR VAPOR SODIO 400W	PEÇA	100	120,0000	178,0000	150,0000	152,0000
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	13.359.603/0001-26	Rigava - Comercio de Materiais Eletricos Ltda		0,00%	48,33%	120,0000	12.000,00
2	50.117.026/0001-92	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA		21,05%	17,11%	152,0000	15.200,00
3	17.451.234/0001-58	Gr Comercio Eireli - Me		32,58%	0,00%	178,0000	17.800,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
24	BASE RELE FOTOELETRICA	UNIDADE	1.200	7,9200	10,0000	8,8400	8,6000
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	07.062.925/0001-06	ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA		0,00%	26,26%	7,9200	9.504,00
2	13.359.603/0001-26	Rigava - Comercio de Materiais Eletricos Ltda		7,91%	16,28%	8,6000	10.320,00
3	10.869.228/0001-76	JOSE SANDRO GOSLAR & CIA LTDA		20,80%	0,00%	10,0000	12.000,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
25	SOQUETE DE LOUCA PARA LAMPADA E27	UNIDADE	400	3,0000	3,0000	3,0000	3,0000
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	13.359.603/0001-26	Rigava - Comercio de Materiais Eletricos Ltda		0,00%	0,00%	3,0000	1.200,00
2	51.204.249/0001-50	Digital Home Ltda		0,00%	0,00%	3,0000	1.200,00
3	48.498.446/0001-14	D.S Graciano Ltda.		0,00%	0,00%	3,0000	1.200,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
26	SOQUETE DE LOUCA PARA LAMPADA E40	UNIDADE	400	7,8000	8,2000	8,0000	8,0000
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	49.972.973/0001-81	ATENA NEGOCIOS E SERVICOS LTDA		0,00%	5,13%	7,8000	3.120,00
2	43.471.316/0001-74	GCM COMERCIAL LTDA		2,50%	2,50%	8,0000	3.200,00
3	28.048.547/0001-86	TIJOLAO IPAUSSU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		4,88%	0,00%	8,2000	3.280,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
27	LUMINARIA PUBLICA ABERTA 70W	UNIDADE	10	320,0000	388,0000	342,9233	320,7700
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	14.391.137/0001-29	DEPOSITO FLORAI LTDA		0,00%	21,25%	320,0000	3.200,00
2	40.351.078/0001-75	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA		0,24%	20,96%	320,7700	3.207,70
3	48.936.631/0001-43	SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA		17,53%	0,00%	388,0000	3.880,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
28	LUMINARIA PUBLICA ABERTA	UNIDADE	20	120,0000	171,8000	140,5967	129,9900
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	48.498.446/0001-14	D.S Graciano Ltda.		0,00%	43,17%	120,0000	2.400,00
2	50.568.513/0001-71	CONSUMAR MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO LTDA		7,69%	32,16%	129,9900	2.599,80
3	53.640.621/0001-04	FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA		30,15%	0,00%	171,8000	3.436,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
29	LUMINARIA PUBLICA FECHADA 70W	UNIDADE	15	123,2400	190,0000	164,4133	180,0000
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	39.581.101/0001-39	CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA		0,00%	54,17%	123,2400	1.848,60
2	45.839.264/0001-71	Eletroled Distribuidora E Importadora Led Ltd		31,53%	5,56%	180,0000	2.700,00
3	88.250.766/0001-75	ELETRO STAR COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA		35,14%	0,00%	190,0000	2.850,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
30	LUMINARIA PUBLICA FECHADA	UNIDADE	30	193,1100	295,0000	245,6700	248,9000
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	26.777.222/0001-09	SCL CONSTRUTORA E ENERGIA LTDA		0,00%	52,76%	193,1100	5.793,30
2	53.640.621/0001-04	FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA		22,41%	18,52%	248,9000	7.467,00
3	45.839.264/0001-71	Eletroled Distribuidora E Importadora Led Ltd		34,54%	0,00%	295,0000	8.850,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
31	FIO COM ENCAPAMENTO DUPLO 2,5M DE 1KV	ROLO	200	365,0000	478,0000	431,0000	450,0000
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	80.009.525/0001-27	JOAO DOMINGOS SUTIL		0,00%	30,96%	365,0000	73.000,00
2	03.033.221/0001-54	M DIONISIO DE MEDEIROS FILHO		18,89%	6,22%	450,0000	90.000,00
3	43.711.856/0001-88	GOIASTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA		23,64%	0,00%	478,0000	95.600,00



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
32	FITA ISOLANTE 20 MTS	PEÇA	1.000	22,4900	32,0000	26,7875	26,3300
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	44.722.099/0001-00	CAWEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA		0,00%	42,29%	22,4900	22.490,00
2	30.977.140/0001-85	NINE DIGITAL - CERTIFICACAO DIGITAL E SOLUCOES EMPRESARIAIS		8,80%	29,76%	24,6600	24.660,00
3	13.359.603/0001-26	Rigava - Comercio de Materiais Eletricos Ltda		19,68%	14,29%	28,0000	28.000,00
4	19.109.466/0001-58	Torrezan Materiais Eletricos Ltda		29,72%	0,00%	32,0000	32.000,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
33	CONECTOR PINO TORCAO AZUL	UNIDADE	40.000	0,2000	0,5500	0,3667	0,3500
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	30.247.600/0001-10	J2R AUTOMACAO LTDA LTDA		0,00%	175,00%	0,2000	8.000,00
2	13.359.603/0001-26	Rigava - Comercio de Materiais Eletricos Ltda		42,86%	57,14%	0,3500	14.000,00
3	52.785.146/0001-93	JL COMERCIO E SERVICOS LTDA		63,64%	0,00%	0,5500	22.000,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
34	CONECTOR PINO TORCAO LARANJA	UNIDADE	40.000	0,2900	0,4500	0,3633	0,3500
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	40.375.145/0001-91	VALE COMERCIO JOSEENSE LTDA		0,00%	55,17%	0,2900	11.600,00
2	58.828.278/0001-31	CLOVIS BENEDITO BELINASSI		17,14%	28,57%	0,3500	14.000,00
3	13.359.603/0001-26	Rigava - Comercio de Materiais Eletricos Ltda		35,56%	0,00%	0,4500	18.000,00
						Total pelo Menor Preço:	4.583.776,10
						Total pelo Maior Preço:	5.816.856,00
						Total pela Média:	5.160.397,67
						Total pela Mediana:	5.091.370,20



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

Minuta da Ata de Registro de Preços

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.598/0001-71 com sede na Praça Dr. J.A. Correa, nº 01, Centro, no Município de Tietê, Estado de São Paulo, CEP: 18530-000, neste ato representada por **José Carlos Regonha Júnior**, portador do CPF/MF sob o nº 270.646.918-84, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na Rua Xxxxx Xxxxxx, XXXX, Xxxxxxx, Xxxxxx/XX, CEP xxxx, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.000.000/0000-00, doravante denominada **DETENTORA**, neste ato representada por XXXXXXXX, resolvem celebrar esta Ata de Registro de Preços, em decorrência do Processo nº 3864/2025, referente ao Pregão nº 02/2026, homologado/ratificado em **xx/xx/20xx**, bem como as disposições previstas no Decreto 7.886/2026, mediante as cláusulas a seguir.

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação, inclusive a proposta apresentada pela DETENTORA.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Esta Ata de Registro de Preços tem por objeto o “**Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos destinados a manutenção da Iluminação Pública do Município de Tietê/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**”.

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à entrega dos produtos, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 22, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

2.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do (a) fornecimento registrado (s), cabendo a Prefeitura promover as necessárias negociações junto a (s) empresa (s) vencedora (s), desde que hipóteses do Art. 25, §8º da Lei Federal n.º 14.133/21

DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Cláusula terceira. Após o recebimento da autorização de fornecimento, o fornecedor terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para entregar os produtos no local indicado na autorização de fornecimento, bem como não há quantidade mínima a ser solicitada pela Secretaria requisitante, estando ciente a empresa fornecedora dos custos para o envio dos insumos.

§ 1º. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Detentora;

b) definitivamente, pelo gestor da Ata de Registro de Preços, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da Detentora.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º. Caso não esteja de acordo com o exigido, o objeto será devolvido à DETENTORA, que terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua notificação, para providenciar a substituição dos produtos e/ou correção, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS

Cláusula quarta. A CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto licitado, a qualquer hora.

§ 1º A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo Departamento de Fiscalização, através do coordenador do respectivo Departamento – Matheus Vinícius de Oliveira.

§ 2º A gestão da Ata de Registro de Preços será feita pelo Departamento de Gestão de Contratos, através da chefe do respectivo Departamento – Suelen Citroni Matos Schincariol.

Cláusula quinta. Será de responsabilidade da fiscalização:

- I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- II – analisar a necessidade de celebração de termo aditivo para prorrogação ou alteração da Ata de Registro de Preços, quando julgar necessário;
- III - propor ao Controle Interno a deflagração de processo administrativo disciplinar, para aplicação de penalidades, em decorrência de descumprimento de cláusulas;
- IV - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- V – decidir pela necessidade de se proceder a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da detentora, no total ou em parte, do objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- VI - decidir pela rejeição, no todo ou em parte, de serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços, observado o termo de referência;
- VII - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos na Ata de Registro de Preços e instrumentos dele decorrentes;
- VIII - comunicar ao Departamento de Gestão de Contratos, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; e,
- IX - apresentar ao Departamento de Gestão de Contratos relatório semestral de Atas existentes, em que se conste o número da Ata de Registro de Preços, o nome da detentora, o objeto do licitado, a data do início da Ata e a data de término da Ata.
- X - analisar a documentação que antecede o pagamento.

Cláusula sexta: Será de responsabilidade da gestão da Ata de Registro de Preços:

- I - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços;
- II - analisar eventuais alterações, após ouvido o fiscal da Ata;
- III - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto licitado;
- IV - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto licitado;
- V - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VI - inserir os dados referentes a Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula sétima. São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- I – promover as condições necessárias para a regular entrega do objeto licitado;
- II – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
- III – fiscalizar a entrega do objeto, comunicando à DETENTORA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
- IV – publicar o extrato da Ata de Registro de Preços e de seus aditivos, se ocorrerem, na Imprensa Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Tietê (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver habilitado, para fins de transparência; e
- V – controlar e acompanhar toda a execução da Ata de Registro de Preços.

Cláusula oitava. São obrigações e responsabilidades da DETENTORA:

- I – contatar com a Prefeitura do Município de Tietê, através da Secretaria requisitante e responsável pela aquisição do material, antes de sua entrega, acertando detalhes a fim de evitar transtornos durante a entrega do mesmo;
- II – entregar o objeto nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, termo de referência e anexos;
- III – respeitar os prazos previstos nesta Ata de Registro de Preços;
- IV – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços, sem prévia anuência, por escrito, da CONTRATANTE;
- V – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a entrega do objeto;
- VI – manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

DO PAGAMENTO

Cláusula nona. A CONTRATANTE pagará à DETENTORA a importância de **R\$ xxxxxxxxx ()**, referente à **(INFORMAR CADA MATERIAL COM VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL)**.

Cláusula décima. A Prefeitura Municipal de Tietê efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente “laudadas” pela secretaria requisitante.

I – Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº da agência Bancária e nº da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

II – Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

§ 1º. Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do CONTRATANTE em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da DETENTORA, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração em decorrência da citada responsabilidade, a CONTRATANTE se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.

§ 2º. No caso do não pagamento da nota fiscal no prazo fixado, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, será efetuada a atualização monetária do 11º (décimo primeiro) dia útil até a data da efetiva quitação, atualizando-



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias em observância do Município, sem prejuízo da apuração de responsabilidade funcional.

§ 3º. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou esta Ata de Registro de Preços.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima primeira. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Tietê e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º. A DETENTORA estará sujeita à penalidade de multa, observado:

I – 0,5 % (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do (s) produto (s), pelo atraso na entrega.

§ 3º. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à DETENTORA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção da Ata de Registro de Preços.

§ 4º. Os valores correspondentes à prática de infrações serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a DETENTORA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados nesta Ata de Registro de Preços, notificação de cobrança à DETENTORA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas;

II – na hipótese de a DETENTORA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com Prefeitura de Tietê será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente da Ata de Registro de Preços, nos seguintes casos:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

I - dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

III - não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela CONTRATANTE; e/ou

VI – descumprir os prazos e condições previstas nesta Ata de Registro de Preços.

§ 9º. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 11. É admitida a reabilitação da detentora perante Prefeitura do Município de Tietê, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 13. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 14. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, a DETENTORA ficará isenta das penalidades.

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula décima segunda. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a rescisão da ATA, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto no artigo 155 do mesmo ordenamento legal.

§ 1º. O descumprimento, por parte da DETENTORA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará a CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 2º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 3º. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do detentor;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da Ata de Registro de Preços;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do Órgão.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

DOS ENCARGOS

Cláusula décima terceira. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços ficarão a cargo da DETENTORA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima quarta. Esta Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula décima quinta. Esta Ata de Registro de Preços terá os seguintes prazos:

I – de vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses, compreendendo de xx/xx/20xx a xx/xx/20xx, podendo ser renovado por igual período, conforme dispõe o art. 84 da Lei 14.133/21.

II – do quantitativo estimado: Havendo a prorrogação prevista no Inciso I, fica renovado o quantitativo total previsto para o novo período de vigência da Ata, desde que comprovada a vantajosidade e justificada a necessidade em atender à Administração.

DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

Cláusula décima sexta. Os valores contratados serão automaticamente reajustados pelo índice INPC, observados os valores de mercado, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, datado de xx/xx/xxxx.

§ 1º. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela DETENTORA com no mínimo 30 (trinta) dias antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, devendo ser encaminhada ao Departamento de Gestão de Contratos contendo planilha de composição de custos para a justificativa do reajuste.

§ 2º. Os preços serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais com data vinculada.

§ 3º. A repactuação será precedida de solicitação da detentora, acompanhada de demonstração analítica de variação de custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços ou de novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

§ 4º. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.

DAS CONTRATAÇÕES

Cláusula décima sétima. Durante a vigência desta ata, os Detentores das Atas de Registro de Preços, poderão ser convocados a firmarem termo de contrato com o órgão, devendo fazê-lo em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação ou, no decurso desse prazo, devidamente fundamentado, apresentar pedido de prorrogação.

17.1. Para firmar o instrumento de Contrato, o beneficiário deverá comprovar a manutenção das mesmas condições de habilitação.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709, de 14, de agosto de 2.018)

Cláusula décima oitava. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

18.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

18.2. A DETENTORA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

18.3. A DETENTORA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

18.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Tietê, responsabilizando-se a DETENTORA pela obtenção e gestão.

18.5. A DETENTORA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto da Ata de Registro de Preços ou à Prefeitura do Município de Tietê está exposta.

18.6. A DETENTORA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A DETENTORA deverá, sempre que solicitado, disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados, bem como prestar toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

18.7. A DETENTORA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.

18.8. A DETENTORA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso autorizada transmissão de dados pela DETENTORA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

18.9. A DETENTORA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades desta Ata de Registro de Preços, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

18.10. A DETENTORA deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura do Município de Tietê a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

PARÁGRAFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a DETENTORA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

18.11. Encerrada a vigência da Ata de Registro de Preços ou após a satisfação da finalidade pretendida, a DETENTORA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura do Município de Tietê e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a DETENTORA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

18.12. A DETENTORA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Tietê para as finalidades pretendidas nesta Ata de Registro de Preços.

18.13. A DETENTORA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura do Município de Tietê.

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

DO FORO

Cláusula décima nona. Fica eleito o Foro da Comarca de Tietê/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo, as partes assinam esta Ata de Registro de Preços em duas vias de igual forma e teor.

Tietê, de de 20....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

xxxx

**Prefeito Municipal
Contratante**



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Detentora

Testemunha 01

Testemunha 02



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

DETENTORA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: “Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos destinados a manutenção da Iluminação Pública do Município de Tietê/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento”

PREGÃO Nº 02/2026

PROCESSO Nº 3864/2025

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da detentora manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tietê,



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela detentora:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Apêndice – Minuta do Termo de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO N° xx/xx

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.598/0001-71 com sede na Praça Dr. J.A. Correa, nº 01, Centro, no Município de Tietê, Estado de São Paulo, CEP: 18530-000, neste ato representada por **José Carlos Regonha Júnior**, portador do CPF/MF sob o nº 270.646.918-84, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na Rua Xxxxx Xxxxxx, XXXX, Xxxxxxx, Xxxxxx/XX, CEP xxxx, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.000.000/0000-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor (a) XXXXX XXXXXXXX, resolvem celebrar este Contrato Administrativo decorrente de Ata de Registro de Preços, em decorrência do Processo nºxx/xxxx, referente ao Pregão nºxx/xxxx, homologado (a) / ratificado (a) em Xx.X.202x, bem como as disposições previstas no Decreto 7.886/2026, mediante as cláusulas a seguir.

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação, inclusive as especificações e quantitativos.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto o Registro de Preços para **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes entrega das marmitas com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.

DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Cláusula terceira. Após o recebimento da autorização de fornecimento, o fornecedor terá o prazo de até 15 (dez) dias corridos para entregar os produtos no local indicado na autorização de fornecimento, bem como não há quantidade mínima a ser solicitada pela Secretaria requisitante, estando ciente a empresa fornecedora dos custos para o envio dos insumos.

Os insumos deverão ser entregues no local indicado na referida Autorização de Fornecimento.

§ 1º. O objeto será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) **b)** definitivamente, pelo gestor do contrato, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 3º. Caso não esteja de acordo com o exigido, o objeto será devolvido à DETENTORA, que terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua notificação, para providenciar a substituição dos produtos e/ou correção, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709, de 14, de agosto de 2.018)

4.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

4.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

4.3. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

4.4. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

4.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Tietê, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

4.6. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou à Prefeitura do Município de Tietê está exposta.

4.7. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

4.7.1. A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado, disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados, bem como prestar toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

4.8. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.

4.9. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

4.9.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

4.10. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

4.11. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura do Município de Tietê a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

4.11.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

4.12. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura do Município de Tietê e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

4.13. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Tietê para as finalidades pretendidas neste contrato.

4.14. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura do Município de Tietê.

4.14.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018.

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Cláusula quinta. A CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer hora.

§ 1º A fiscalização do contrato será feita pelo Departamento de Fiscalização, através do coordenador do respectivo Departamento – Matheus Vinícius de Oliveira.

§ 2º A gestão do contrato será feita pelo Departamento de Gestão de contratos, através da chefe do respectivo Departamento – Suelen Citroni Matos Schincariol.

Cláusula sexta. Será de responsabilidade da fiscalização:

I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II - analisar a necessidade de celebração de termo aditivo para prorrogação ou alteração do contrato, quando julgar necessário;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

III - propor ao Controle Interno a deflagração de processo administrativo disciplinar, para aplicação de penalidades, em decorrência de descumprimento de cláusulas contratuais;

IV - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

V – decidir pela necessidade de se proceder a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

VI - decidir pela rejeição, no todo ou em parte, de serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;

VII - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

VIII - comunicar ao do Departamento de Gestão de Contratos, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; e,

IX - apresentar ao Departamento de Gestão de Contratos relatório semestral de contratos existentes, em que se conste o número do contrato, o nome do contratado, o objeto do contrato, a data da contratação e a data de término do contrato.

X - analisar a documentação que antecede o pagamento.

Cláusula sétima: Será de responsabilidade da gestão do contrato:

I - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

II- analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

III - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

IV - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

V - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula oitava. São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

I – promover as condições necessárias para a regular execução do objeto contratual;

II – assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

III – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

IV – fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;

V – publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, na Imprensa Oficial do Município de Tietê e no seu sítio eletrônico oficial, para fins de transparência; e

VI – controlar e acompanhar toda a execução do contrato.

Cláusula nona. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

I – contatar com a Prefeitura do Município de Tietê, através da Secretaria de Serviços, antes de iniciar as entregas, acertando detalhes de execução, evitando transtornos durante as entregas do objeto;

II – executar o objeto nas condições estabelecidas neste contrato, termo de referência e anexos;

III – cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;

IV – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pela CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

V – respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;

VI – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;

VII – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;

IX – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;

X – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; e

XI – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação a que se refere.

DO CRÉDITO

Cláusula décima. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:

Cód. Aplicação:

Fonte:

Despesa:

Funcional:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

DO PAGAMENTO

Cláusula décima primeira. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ xxxxxxxxxx, referentes à **(INFORMAR CADA MATERIAL COM VALOR TOTAL E UNITÁRIO)**.

Cláusula décima segunda. A Prefeitura Municipal de Tietê efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços solicitados, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente “laudada” pela secretaria requisitante.

I – Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº da agência Bancária e nº da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

II – Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

Cláusula décima terceira. Os valores contratados serão automaticamente reajustados pelo índice INPC, observados os valores de mercado, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, o qual trata-se do (s) orçamento (s) obtido (s) para a composição do valor estimado do processo, conforme previsto no Art. 92, §3º da Lei 14.133/2021.

§ 1º. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA com no mínimo 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato, devendo ser encaminhada ao Departamento de Gestão de Contratos contendo planilha de composição de custos para a justificativa do reajuste.

§ 2º. Os preços serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais com data vinculada.

§ 3º. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica de variação de custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços ou de novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

§ 4º. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.

DA GARANTIA

Cláusula décima quarta. Caberá à CONTRATADA apresentar garantia contratual, devendo optar por uma das seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II – seguro-garantia; e

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º A garantia, em valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do valor total contratado, deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato, respeitando o prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, constatado o prejuízo ao interesse público.

§ 2º. O valor e o prazo de validade da garantia serão atualizados por meio da apresentação de garantia complementar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do respectivo termo aditivo, nas mesmas condições do contrato.

§ 3º. Em havendo extinção contratual, o CONTRATANTE poderá recorrer à garantia constituída, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

§ 4º. Se a CONTRATADA optar pela modalidade caução em dinheiro, deverá efetuar o depósito do valor indicado em caderneta de poupança, com conta vinculada em banco oficial, devendo o comprovante de depósito ser apresentado ao Departamento de Gestão de Contratos.

§ 5º. Se a CONTRATADA optar pela modalidade seguro-garantia, títulos da dívida pública ou fiança bancária, serão observados os seguintes procedimentos:

I – a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento de Gestão de Contratos, a apólice do seguro garantia ou carta de fiança bancária correspondente ao valor indicado no § 1º desta cláusula;

II – a aceitação de títulos da dívida pública ficará condicionada à verificação com o Banco Central do Brasil ou órgão emissor sobre sua exequibilidade e validade;

III – o seguro-garantia somente será aceito se contemplar todos os eventos indicados nos incisos do § 6º desta cláusula e continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

§ 6º. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I – prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

II – prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III – multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e

IV – obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

§ 7º. A garantia será considerada extinta nos seguintes casos:

I – com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

II – após o término da vigência do contrato.

§ 8º. O CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

I – caso fortuito ou força maior;

II – alteração sem prévia anuência da seguradora ou do fiador das obrigações contratuais;

III – descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

IV – prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

§ 9º. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia que não as previstas no parágrafo acima.

DA LIBERAÇÃO DA GARANTIA

Cláusula décima quinta. A garantia será liberada ou restituída pelo CONTRATANTE após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§ 1º. Em contratos por escopo, será liberada após o recebimento definitivo do objeto.

§ 2º. Se a opção da CONTRATADA for pela modalidade caução em dinheiro:

I – a CONTRATADA terá direito à restituição do valor caucionado retido, atualizado monetariamente pelo mesmo índice da poupança, do período compreendido entre a data do depósito e a data da efetiva liberação;

II – a caução em dinheiro será liberada após solicitação formal da CONTRATADA.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima sexta. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Tietê e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º. A CONTRATADA estará sujeita à penalidade de multa, observado:

I – 0,5 % (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do (s) produto (s), pelo atraso na entrega.

§ 3º. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§ 4º. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 6º. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com Prefeitura de Tietê será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela CONTRATANTE; e/ou

VI – descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 9º. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 11. É admitida a reabilitação do contratado perante Prefeitura do Município de Tietê, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 13. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 14. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima sétima. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 2º. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 3º. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 4º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima oitava. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima nona. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula vigésima. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

DOS PRAZOS

Cláusula vigésima primeira. Este contrato terá os seguintes prazos:

I – de vigência: 12 (doze) meses, compreendendo de xx/xx/20xx à xx/xx/20xx.

Parágrafo único. Havendo interesse público devidamente justificado e disponibilidade de créditos orçamentários e, caso os preços permaneçam vantajosos à CONTRATADA, o prazo contratual poderá ser sucessivamente renovado, respeitada a vigência máxima decenal.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula vigésima segunda. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial do Município de Tietê, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Tietê (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver habilitado, para fins de garantia a ampla publicidade.

DO FORO

Cláusula vigésima terceira. Fica eleito o Foro da Comarca de Tietê/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Tietê, de de 20....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

xxxx

**Prefeito Municipal
Contratante**

Contratada

Testemunha 01

Testemunha 02



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

3. Estamos CIENTES de que:

- f) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- g) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- h) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- i) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- j) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

4. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- c) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- d) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tietê,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III Modelo de Declaração Unificada

Pregão Eletrônico nº 02/2026
Processo Administrativo nº 3864/2025

A LICITANTE (NOME),

Declara para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

Declara sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. **Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()**;

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declara que cumpre os requisitos de Habilitação.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte (manter uma das opções anteriores, somente), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão (somente declarar se a empresa se enquadrar no porte de microempresa ou empresa de pequeno porte).

(Local e data)
(Representante legal)



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV Modelo de Proposta Comercial

Pregão Eletrônico nº 02/2026

Processo Administrativo nº 3864/2025

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

A licitante, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, propõe fornecer à Prefeitura do Município de Tietê, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, o objeto conforme discriminação abaixo:

ITEM	QTDE	U. M.	PRODUTO	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	400	Peça	Lâmpadas Vapor de Sódio bulbo tubular/ovoide 70W	Lâmpada vapor de sódio de 70W, alta pressão, tipo de base E-27, tipo de bulbo tubular/ovóide, fluxo luminoso 6.440 lm, eficiência luminosa mínima 92 lm/W, temperatura de cor mínima 2000K, 220V, vida mediana 28.000h. Selo PROCEL.		
2	1.000	Peça	Lâmpadas Vapor de Sódio bulbo tubular/ovoide 100W	Lâmpada vapor de sódio de 100W, alta pressão, tipo de base E-40, bulbo tubular/ovóide, longa vida, com dois tubos de arco, fluxo luminoso 10.047 lm, eficiência mínima 100,47 lm/W, temperatura de cor 2000K, 220V, vida mediana 32.000h. Selo PROCEL.		
3	1.000	Peça	Lâmpadas Vapor de Sódio bulbo tubular/ovoide 150W	Lâmpada vapor de sódio de 150W, alta pressão, base E-40, bulbo tubular/ovóide, longa vida, dois tubos de arco, fluxo luminoso 16.500 lm, eficiência mínima 110 lm/W, temperatura de cor 2000K, 220V, vida mediana 32.000h. Selo PROCEL.		
4	800	Peça	Lâmpadas Vapor de Sódio bulbo tubular/ovoide 250W	Lâmpada vapor de sódio de 250W, alta pressão, base E-40, bulbo tubular/ovóide, longa vida, dois tubos de arco, fluxo luminoso 29.250 lm, eficiência mínima 117 lm/W, temperatura		



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

				de cor 2000K, 220V, vida mediana 32.000h. Selo PROCEL.		
5	80	Peça	Lâmpadas Vapor de Sódio bulbo tubular/ovoide 400W	Lâmpada vapor de sódio de 400W, alta pressão, base E-40, bulbo tubular/ovóide, longa vida, dois tubos de arco, fluxo luminoso 50.080 lm, eficiência mínima 125,2 lm/W, temperatura de cor 2000K, 220V, vida mediana 32.000h. Selo PROCEL.		
6	1.200	Peça	Luminária de LED ≤50W	Luminária para iluminação pública com tecnologia LED, potência máxima 50W, conforme ANEXO 1-B – Caderno de especificações técnicas.		
7	2.500	Peça	Luminária de LED ≤80W	Luminária para iluminação pública com tecnologia LED, potência máxima 80W, conforme ANEXO 1-B.		
8	1.300	Peça	Luminária de LED ≤120W	Luminária para iluminação pública com tecnologia LED, potência máxima 120W, conforme ANEXO 1-B.		
9	1.300	Peça	Luminária de LED ≤180W	Luminária para iluminação pública com tecnologia LED, potência máxima 180W, conforme ANEXO 1-B.		
10	6.300	Peça	Relés Fotocélulas NF Automático Bi-volt externo	Relé Fotocélula Automático conforme ANEXO 1-B – Caderno de especificações técnicas.		
11	1.000	Peça	Braço de Iluminação Pública 2,5m com Cinta/Abraçadeira	Braço médio curvo com sapata em aço SAE 1010/1020, galvanizado a fogo, 2.500 mm, diâmetro 25 mm, espessura 2,5 mm, sapata 76x38x270 mm, cinta/abraçadeira de 300 mm com parafuso francês.		
12	2.000	Peça	Braço de Iluminação Pública 2,5m com Cinta/Abraçadeira	Braço médio curvo com sapata em aço SAE 1010/1020, galvanizado a fogo, 2.500 mm, diâmetro 48,30 mm, espessura 2,5 mm, sapata 76x38x270 mm, cinta/abraçadeira de 300 mm com parafuso francês.		



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

13	18.000	Peça	Conector Perfurante Isolado CDP	Conexões de derivação por perfuração do isolante em redes e ramais aéreos até 1 kV. Revestimento em polímero, elastômero e alumínio. Condutor principal: 16–95 mm ² ; derivação: 1,5–10 mm ² .		
14	800	Peça	Reator externo 220V 70W	Reator externo para lâmpada vapor de sódio 70W, base para relé, invólucro galvanizado 1,2 mm, resina, capacitor conforme IEC 61048 tipo A, fator de potência > 0,93.		
15	200	Peça	Reator integrado 220V 70W	Interno, fixação por cantoneira, aço SAE 1010/1020, pintura eletrostática.		
16	1.000	Peça	Reator externo 220V 100W	Lâmpada vapor de sódio de 100W, alta pressão, tipo de base E-27, tipo de bulbo tubular/ovóide, fluxo luminoso 6.440 lm, eficiência luminosa mínima 92 lm/W, temperatura de cor mínima 2000K, 220V, vida mediana 28.000h. Selo PROCEL		
17	2.000	Peça	Reator integrado 220V 100W	Lâmpada vapor de sódio de 100W, alta pressão, tipo de base E-40, bulbo tubular/ovóide, longa vida, com dois tubos de arco, fluxo luminoso 10.047 lm, eficiência mínima 100,47 lm/W, temperatura de cor 2000K, 220V, vida mediana 32.000h. Selo PROCEL		
18	1.000	Peça	Reator externo 220V 150W	Base para relé, invólucro galvanizado, fator de potência > 0,93.		
19	400	Peça	Reator integrado 220V 150W	Interno, aço SAE 1010/1020, pintura eletrostática.		
20	400	Peça	Reator externo 220V 250W	Alta pressão, base para relé, galvanizado, fator de potência > 0,93.		
21	200	Peça	Reator integrado 220V 250W	Interno, aço SAE 1010/1020, pintura eletrostática.		
22	100	Peça	Reator externo 220V 400W	Externo, base para relé, galvanizado, fator de potência > 0,93.		



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

23	100	Peça	Reator integrado 220V 400W	Interno, aço SAE 1010/1020, pintura eletrostática.		
24	1.200	Peça	Base para Relé NF E600	Base para relé fotoeletrônico, 127–220V, corrente 10–15 A, resistência mecânica ≥ 5 daN.		
25	400	Peça	Soquete E27	Soquete de louça para lâmpada E27, 250V/4A, bivolt.		
26	400	Peça	Soquete E40	Soquete de louça para lâmpada E40, 250V/4A, bivolt.		
27	10	Peça	Luminária Pública Aberta – 70W	Corpo em alumínio, soquete E27.		
28	20	Peça	Luminária Pública Aberta	Corpo em alumínio, soquete E40.		
29	15	Peça	Luminária Pública Fechada – 70W	Corpo em alumínio injetado, policarbonato prismático, soquete E27.		
30	30	Peça	Luminária Pública Fechada	Corpo em alumínio injetado, policarbonato prismático, soquete E40.		
31	200	Peça	Fio com encapsamento duplo 2,5 mm ² / 1 kV	Rolo de 100 m, cor preta e branca.		
32	1.000	Peça	Fita isolante 20 m	PVC antichama, 19 mm x 20 m.		
33	40.000	Peça	Pino de torção azul (P2)	Para fios 0,8–2,5 mm ² , 300 V, 105 °C.		
34	40.000	Peça	Pino de torção laranja (P3H)	Para fios 1,3–5,7 mm ² , 600 V, 105 °C.		

Valor Total da proposta: R\$ (por extenso).

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Profissão:

CPF nº:

....., de de

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo V Modelo de Declaração Capacidade Financeira

Pregão Eletrônico 02/2026
Processo Administrativo 3864/2025

Declaro para os devidos fins, que nesta data, a empresa (preencher a razão social), inscrita no CNPJ (preencher com o número do CNPJ), apresenta capacidade financeira suficiente para o cumprimento da futura Ata de Registro de Preços e/ou do futuro Termo de Contrato, conforme previsto no Art. 69, §1º da Lei 14.133/2021.

Data, local.

Nome do contador responsável: _____

Assinatura do contador responsável: _____

CRC número: _____



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo VI Análise Contábil Financeira

Pregão Eletrônico 02/2026
Processo Administrativo 3864/2025

Razão Social: _____
CNPJ: _____

ÍNDICES DE AVALIAÇÃO

1 – LIQUIDEZ CORRENTE	2 – LIQUIDEZ GERAL	
1 – LIQUIDEZ CORRENTE: $LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$		
2 – LIQUIDEZ GERAL: $LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$		

Nome do representante legal da empresa: _____

Assinatura do representante legal da empresa: _____

Data: __/__/__



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO 1-B

Caderno de especificações técnicas



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

LUMINÁRIAS PÚBLICAS

VIÁRIAS COM TECNOLOGIA LED



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

1. DESCRIÇÃO

Aquisição de materiais destinados à manutenção da rede de Iluminação Pública do Município de Tietê/SP, incluindo luminárias com tecnologia LED, conectores, fotocontroladores e demais componentes necessários, em conformidade com as normas técnicas vigentes e as diretrizes municipais voltadas à eficiência energética no sistema de iluminação pública.

2. INTRODUÇÃO

O presente documento estabelece os critérios e exigências técnicas mínimas para a aquisição de materiais destinados à manutenção da iluminação pública no Município de Tietê/SP. As especificações aqui contidas têm como objetivo garantir a qualidade, compatibilidade e desempenho adequado dos materiais a serem aplicados no parque de iluminação pública municipal.

A observância a estas diretrizes não exime o fornecedor da responsabilidade técnica sobre o correto projeto, fabricação, desempenho e segurança dos produtos ofertados, incluindo os componentes e processos empregados por seus subfornecedores. Caberá ao fornecedor assegurar que todos os materiais atendam integralmente às normas aplicáveis e estejam aptos ao uso conforme a finalidade proposta pela Administração Pública.

3. NORMAS E REFERÊNCIAS

Além das exigências aqui especificadas, os equipamentos de iluminação pública deverão estar de acordo com as Normas, Portarias e Instruções Técnicas relacionados a seguir, no que for aplicável:

- ABNT NBR 5101 - Iluminação pública – Procedimento;
- ABNT NBR 5123 - Relé fotocontrolador intercambiável e tomada para iluminação – Especificação e ensaios;
- ABNT IEC/TS 62504 – Termos e definições para LEDs e os módulos de LED de iluminação geral;
- ABNT NBR IEC 61643-1 – Dispositivo de proteção contra surto em baixa tensão – Parte 1: Dispositivo de proteção conectados a sistemas de distribuição de energia de baixa tensão – Requisitos de desempenho e método de ensaio;
- ABNT NBR 5426 - Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos – Procedimento;
- ABNT NBR 5461 - Iluminação – Terminologia;
- ABNT NBR 6323 - Galvanização de produtos de aço ou ferro fundido – Especificação;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- ABNT-NBR 7398 - Produto de aço ou ferro fundido galvanizado por imersão a quente - Verificação da aderência do revestimento - Método de ensaio;
- ABNT-NBR 10476 - Revestimentos de zinco eletrodepositado sobre ferro ou aço;
- ABNT-NBR 11003 - Tintas - Determinação da aderência - Método de ensaio;
- ABNT-NBR 15129 - Luminárias para iluminação pública - Requisitos particulares;
- ABNT NBR 16026 - Dispositivo de controle eletrônico c.c. ou c.a. para módulos de LED – Requisitos de desempenho;
- ABNT-NBR ISO/IEC 17025 - General requirements for the competence of testing and calibration laboratories;
- ABNT NBR IEC 60529 - Graus de proteção para invólucros de equipamentos Elétricos (código IP);
- ABNT-NBR IEC 60598-1 - Luminárias - Parte 1 - Requisitos gerais e ensaios;
- ABNT NBR IEC 60598-2-3 – Luminárias – Parte 2: Requisitos particulares – Seção 3: Luminárias para iluminação pública;
- ABNT NBR IEC 61347-2-13 - Dispositivo de controle da lâmpada – Parte 2-13: Requisitos particulares de controle eletrônicos alimentados em c.c. ou c.a para os módulos de LED 3;
- ABNT NBR IEC 62031 - Módulos de LED para iluminação em geral — Especificações de segurança;
- ANSI/NEMA/ANSI C78.377 - Specifications for the Chromaticity of Solid-State Lighting Products;
- ANSI C136.41 – American National Standard for Roadway and Area Lighting Equipment – Dimming Control Between an External Locking Photocontrol and Ballast or Driver;
- ANSI C 136.15 - American National Standard for Roadway and Area Lighting Equipment— Luminaire Field Identification;
- 02.111-EG/RD-055 – Relés Fotoelétricos Eletrônicos e Eletrônicos Temporizados; ASTM G 154 – Standard Practice for Operating Fluorescent Ultraviolet (UV) Lamp Apparatus for Exposure of Nonmetallic Materials;
- ASTM D 3418 - Standard Test Method for Transition Temperatures of Polymers by Differential Scanning Calorimetry;
- EN 55015 - Limits and methods of measurement of radio disturbance characteristics of electrical lighting and similar equipment;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- CIE 84 - Measurement of Luminous Flux;
- CISPR 15 - Limits and methods of measurement of radio disturbance characteristics of electrical lighting and similar equipment;
- EN 61000-3-2 - Electromagnetic compatibility (EMC). Limits for harmonic current emissions (equipment input current < 16 A per phase);
- IEC 61000-3-3:2013 Electromagnetic compatibility (EMC) - Part 3-3: Limits - Limitation of voltage changes, voltage fluctuations and flicker in public low-voltage supply systems, for equipment with rated current ≤ 16 A per phase and not subject to conditional connection;
- ISO 2859-1 - Sampling procedures for inspection by attributes - Part 1: Sampling schemes indexed by acceptance quality limit (AQL) for lot-by-lot inspection;
- IEC 60061-3 Lamp caps and holders Together with gauges for the control of interchangeability and safety – Part 3: Gauges;
- IEC 61000-3-2 Electromagnetic compatibility (EMC). Limits for harmonic current emissions (equipment input current < 16 A per phase);
- IEC 62722-2-1 Luminaire performance – Part 2-1: Particular requirements for LED luminaires, Ed. 1.0;
- ABNT NBR IEC 62722-2-1 Desempenho de luminárias – Parte 2-1: Requisitos particulares para luminárias LED;
- IEC 62384 DC or AC supplied electronic control gear for LED modules – Performance requirements;
- IEC 62471 Photobiological safety of lamps and lamp systems;
- IES TM-21- Projecting Long Term Lumen Maintenance of LED Light Sources 11; IESNA LM-79- Electrical and Photometric Measurement of Solid-State Lighting Products;
- IESNA LM-80- Approved Method for Measuring Lumen Maintenance of LED Light Sources ABNT NBR IEC 62262 Graus de proteção assegurados pelos invólucros de equipamentos elétricos contra os impactos mecânicos externos (Código IK);
- IEC 61347-1 - Lamp controlgear – Part 1: General and safety requirements;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- INMETRO - Portaria Nº 62, de 17 de fevereiro de 2022 - Luminárias para a Iluminação Pública Viária - Consolidado
- Selo de eficiência energética ENCE/PROCEL.

4. DEFINIÇÕES

Para os efeitos desta especificação serão adotadas as definições constantes nas normas e recomendações listadas no item “Normas e Referências”, complementada ou substituída pelos termos definidos a seguir:

a) **Luminária com tecnologia LED**

Unidade de iluminação completa, ou seja, fonte de luz com seus respectivos sistemas de controle e alimentação junto com as partes que distribuem a luz, e as que posicionam e protegem a fonte de luz. Uma luminária com tecnologia LED contém um ou mais LED, sistema óptico para distribuição da luz, sistema eletrônico para alimentação e dispositivos para controle e instalação.

b) **Base (tomada) para relé fotocontrolador / dispositivo de tele gestão**

Dispositivos acoplados à luminária que permitem a conexão de relé foto controlador para acionamento automático da luminária (3 pinos), além de dispositivo de tele gestão (7 pinos – Padrão NEMA).

A Base (tomada) deverá permitir a perfeita conexão de qualquer relé fotocontrolador, cujas dimensões estejam de acordo com a NBR 5123. O conjunto: base (tomada) + relé fotocontrolador, após conectados, deverão ser capazes de vedar completamente a infiltração de água para o interior da luminária.

c) **Conjunto óptico**

Dispositivo que permite o direcionamento dos feixes de luz gerados pela fonte primária ao local de aplicação, sendo responsável por todo o controle, distribuição e direcionamento do fluxo luminoso da luminária LED.

O conjunto óptico deve ser provido, adicionalmente, de componentes que garantam sua proteção e estanqueidade, de modo a prevenir a ocorrência de acidente, vandalismo, deterioração, além de infiltração de resíduos que prejudique seu desempenho.

d) **Dimerização**

É a possibilidade de variação de potência e fluxo luminoso pré-programada ou passível de controle por tele gestão.

e) **DPS – Dispositivo de Proteção contra Surtos de Tensão**



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

É um limitador de tensão, capaz de suportar impulsos de tensão e corrente de descarga, assegurando a vida útil do Driver.

f) Driver

É o dispositivo de controle eletrônico que converte a corrente alternada da rede de distribuição pública em corrente contínua para alimentação da luminária LED. Pode ser constituído por um ou mais componentes separados e pode incluir meios para dimerização, correção de fator de potência e supressão de rádio interferência.

g) Eficácia (Eficiência) da luminária LED (lm/W)

É a razão entre o fluxo luminoso útil da luminária LED obtido em goniofotômetro e a da potência total consumida.

h) Fluxo luminoso (lm)

Fluxo luminoso útil da luminária LED considerando as condições nominais de temperatura e corrente de funcionamento, assim como também as perdas devido ao sistema óptico secundário e refrator.

i) Grau de proteção providos por invólucros (Códigos IP)

Graduação estabelecida em função da proteção provida aos invólucros dos equipamentos elétricos contra o ingresso de sólidos e líquidos em equipamentos elétricos.

j) Resistência a impactos mecânicos (Classificação IK)

Define os níveis de proteção de invólucros e gabinetes contra impactos mecânicos.

k) Índice de Reprodução de Cor (IRC)

É a medida de correspondência entre a cor real de um objeto e sua aparência diante de uma fonte de luz. Quanto maior o índice, melhor é a reprodução/ fidelidade das cores.

l) LED (Light Emitting Diode)

Diodo emissor de luz é um dispositivo semicondutor em estado sólido que emite radiação ótica (luz) sob a ação de uma corrente elétrica.

m) Módulo LED



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Fonte de luz composto por um ou mais LEDs em um circuito impresso. Podem conter componentes adicionais, como elemento ótico, elétrico, mecânico e térmico, necessitando de conexão para um dispositivo de controle.

n) **Potência nominal**

Potência da luminária LED declarada pelo fabricante e comprovada em ensaios expressa em Watts (W). A potência nominal a ser considerada é a potência consumida pelos LEDs somada à perda técnica do controlador.

Quando alimentado em tensão nominal, a potência total do circuito não deve ser superior a 110% do valor declarado.

o) **Sistema de Telegestão**

São ferramentas utilizadas para gerir, controlar e monitorar redes de iluminação pública, através de equipamentos incorporados individualmente ou em grupo as luminárias, que permitem ainda a combinação com outras tecnologias como sensoriamento, segurança, telecomunicações, etc.

p) **Temperatura de cor correlata (TCC/K)**

A temperatura de cor correlata (TCC) é uma metodologia que descreve a aparência de cor de uma fonte de luz branca em comparação a um radiador planckiano.

q) **Temperatura de operação**

É a temperatura máxima admissível, que pode ocorrer na superfície externa do controlador de LED, em condições normais de operação, na tensão nominal ou na máxima tensão da faixa de tensão nominal.

r) **Vida nominal da manutenção do fluxo luminoso – Lp**

Tempo de operação em horas no qual a luminária com Tecnologia LED irá atingir a porcentagem “p” do fluxo luminoso inicial, considerando o ISTMT - Temperatura do LED ($^{\circ}\text{C}$) $\leq 85^{\circ}$. A declaração da manutenção do fluxo luminoso pode ser definida conforme as categorias apresentadas abaixo:

L70 (h): tempo para a luminária atingir 70 % do fluxo luminoso inicial.

L80 (h): tempo para a luminária atingir 80 % do fluxo luminoso inicial.

L90 (h): tempo para a luminária atingir 90 % do fluxo luminoso inicial.

5. GARANTIA



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

O prazo de **Garantia Contratual** da luminária LED deverá ser de 5 (cinco) anos de funcionamento, a partir da data da instalação, contra qualquer defeito dos componentes, controlador, dispositivos, materiais, montagem ou de fabricação.

Em caso de devolução ao fornecedor das luminárias para reparo ou substituição, dentro do período de garantia contratual, todas as despesas decorrentes do transporte, substituição ou reparação do material defeituoso no almoxarifado ou no poste, correrão por conta do fornecedor, bem como as despesas para entrega e instalação das respectivas luminárias novas ou reparadas.

Conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor o prazo para reclamações de vícios existentes em produtos duráveis é fixado em 90 (noventa) dias, o qual a doutrina trata como **Garantia Legal**. O mesmo documento, em seu artigo 50, cita a **Garantia Contratual**, aquela concedida de modo facultativo pelo fornecedor através de um **Termo de Garantia**, cujos efeitos são complementares à **Garantia Legal**, ou seja, elas se somam para compor a garantia total do bem.

Logo, fica estabelecido que o fabricante da luminária LED ao conceder a **Garantia Contratual** de 5 (cinco) anos de seu produto, o consumidor então gozará de 5 (cinco) anos de **Garantia Contratual** acrescido de mais 90 (noventa) dias de **Garantia Legal**, salientando que o prazo da **Garantia Legal** somente passará a ser contado quando esgotado o prazo da **Garantia Contratual**.

Por fim, fica estabelecido que quando o produto for trocado em razão de vícios pelo fabricante, **o consumidor terá direito ao prazo que restar da Garantia Contratual acrescido de mais 90 (noventa) dias de Garantia Legal**, frisa-se: cuja referência será a data de instalação que conste o produto.

Na hipótese de defeito dentro do prazo de garantia, o fornecedor terá o prazo estabelecido pelo CDC (Código de Defesa do Consumidor brasileiro) para sanear o defeito, contados a partir da comunicação, por escrito, do município.

As luminárias fornecidas em substituição às defeituosas somente serão aceitas após a constatação, pelo município, de que elas se encontram em perfeitas condições.

6. ARQUIVO DIGITAL: CURVA FOTOMÉTRICA

O fornecedor deverá disponibilizar para o município, gratuitamente, o arquivo digital (curva fotométrica) de todas as luminárias fornecidas, formato IES, não serão aceitos formatos LDT.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA LUMINÁRIA LED



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

A presente especificação visa estabelecer critérios técnicos e exigências mínimas a serem atendidas pela luminária de iluminação pública com tecnologia LED.

7.1. Requisitos construtivos

7.1.1. Corpo

Corpo em alumínio injetado, a luminária também deve possuir válvula de alívio para descompressão e para facilitar a troca térmica com o ambiente devendo estar ensaiada juntamente com a luminária, além de possuir nível bolha em sua interface para melhor condição de aproveitamento fotométrico da luminária.

O Corpo da luminária deverá respeitar, ainda, as seguintes características físicas: i) construída em alumínio injetado, com ajuste de ângulo integrado a luminária, sem o uso de adaptadores. ii) não possuir junções de placas em perfis de alumínio ou qualquer outro material com a utilização de qualquer tipo de fixação por parafuso, rebites ou solda; iii) possuir abertura para acesso aos componentes através da lente, fechada por parafusos em inox, vedado o uso de clips ou travas de engate rápido. Os dissipadores de calor do conjunto, circuitos e LEDs deverão ser de alumínio, vedado o uso de ventiladores, bombas ou líquido de arrefecimento. Os Dissipadores deverão ser projetados de forma a não acumular detritos.

7.1.2. Módulo LED

Serão admitidas a seguinte tecnologia:

a) Tecnologia SMD

A placa do circuito dos LEDs deverá ser do tipo MCPCB (Metal Clad Printed Circuit Board) de alumínio, montados por processo SMD (Surface Mounting Devices). Não serão aceitos módulos com PCB de material fenolite ou fibra de vidro.

7.1.3. Conjunto óptico e acessórios

7.1.3.1. Luminárias que utilizem tecnologia SMD

Neste caso, o conjunto óptico primário da luminária LED deverá ser fechado por um refrator (confeccionado em policarbonato).



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

O conjunto óptico da luminária deverá ser totalmente separado dos equipamentos auxiliares, driver, DPS e outros, os alojamentos para os DRIVER, DPS, conectores e fiação deverão ser vedados e fixados junto à carcaça da luminária, mantendo o grau de proteção IP66 do conjunto da luminária ou superior.

Para qualquer material plástico, polímero, policarbonato ou silicone exposto à ação de raio UV, deverá ser apresentado ensaio de durabilidade do material exposto à radiação UV, ciclo 3, e à luz solar, conforme a norma ASTM G154, com um tempo de exposição mínima de 2016 horas. Bem como o ensaio de UV das lentes que recobrem os LEDs, válvula de respiro, nível bolha, e base tomada NEMA 7 pinos, nas mesmas condições, independentemente da utilização de refrator de vidro, devendo não haver perda de transmitância óptica acima de 10%.

7.1.4. Grau de proteção das luminárias

O invólucro da luminária deve assegurar o grau de proteção contra a penetração de pó, objetos sólidos e umidade, de acordo com a classificação da luminária e o código IP marcado na luminária, conforme a ABNT NBR IEC 60598-1.

Os alojamentos das partes vitais (LED, sistema óptico primário, compartimento e controlador) deverão ter, no mínimo grau de proteção IP-66. As luminárias devem ser ensaiadas, para este item, conforme ABNT NBR IEC 60598-1).

7.1.5. Juntas de vedação

As juntas de vedação devem ser de borracha de silicone, resistentes a uma temperatura mínima de 200°C, devem garantir o grau de proteção especificado neste documento e conservar inalteradas suas características ao longo da vida útil da luminária, considerada maior ou igual a 80.000 horas.

As juntas de vedação devem ser fabricadas e instaladas de modo que permaneçam em sua posição normal nas operações de abertura e de fechamento da luminária, sem apresentar deformações permanentes ou deslocamento.

7.1.6. Dissipadores

Os dissipadores de calor do conjunto, circuitos e LEDs deverão ser de alumínio, vedado o uso de ventiladores, bombas ou líquido de arrefecimento. Deverão ser protegidos de forma a não acumular detritos. Aletas de dissipação de calor formadas no próprio corpo da luminária, todo o seu corpo em alumínio injetado à alta pressão, não será permitido luminárias que não possuam aletas de dissipação, caso esta não possua, deverá ser



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

apresentado obrigatoriamente o ensaio térmico conforme NBR IEC 60598-1:2020 item 12.4 em conformidade para que não possa comprometer a segurança do produto;

7.1.7. Acabamento

Pintura eletrostática em poliéster a pó na cor obrigatória CINZA, com proteção UV, resistente a intempéries e corrosão, com camada mínima de 60 micrometros, não serão aceitas outras cores diferentes desta mencionada, deverá possuir características de resistência química em relação a Salt spray ≥ 500 h, de acordo com a norma (ASTM B117 - 03) e câmara úmida ≥ 500 h em temperatura ambiente (35° c), de acordo com a comprovação do fabricante da pintura utilizada ou ensaio de corrosão do mesmo modelo de luminária ensaiada nas cores mencionadas.

7.1.8. Alojamento

Todos os equipamentos auxiliares, como o Driver, as conexões e o DPS deverão ser instalados internamente à luminária, serem substituíveis individualmente por produtos de mercado com parâmetros técnicos semelhantes, ou seja, permitindo intercambialidade com suprimentos de mercado.

7.1.9. Conexões

As conexões elétricas entre os componentes internos da luminária deverão ser realizadas com uso de conector de engate rápido de alavanca, ou por conexões com conectores de torção (dedal), ou conectores de pressão, não sendo permitido conexões soldadas ou emenda direta entre os cabos.

Parafusos, porcas e outras partes de fixação deverão ser feitos em aço inoxidável ou material equivalente. A opção, portanto, deverá oferecer resistência mecânica compatível. Os parafusos deverão ter cabeça sextavada e possuir classe 8.8.

7.1.10. Fiação

A luminária deverá ter Cabo PP (dupla proteção), com 3 (três) condutores flexíveis de seção mínima de 1,00mm² a 1,5 mm², isolamento nas cores conforme NBR 5410 EPR 300/500V 90°C conforme norma 60245 para conexão na rede ou circuito de iluminação. O cabo deverá dispor de comprimento mínimo de 30cm a partir do limite externo da saída de fixação nos braços.

Cabos deverão suportar temperaturas equivalentes à temperatura de operação do equipamento.

7.1.11. Resistência a impactos mecânicos (Classificação IK) e Grau de proteção (Códigos IP)

Mínimo IK-08 e IP-66.



Prefeitura do Município de Tietê

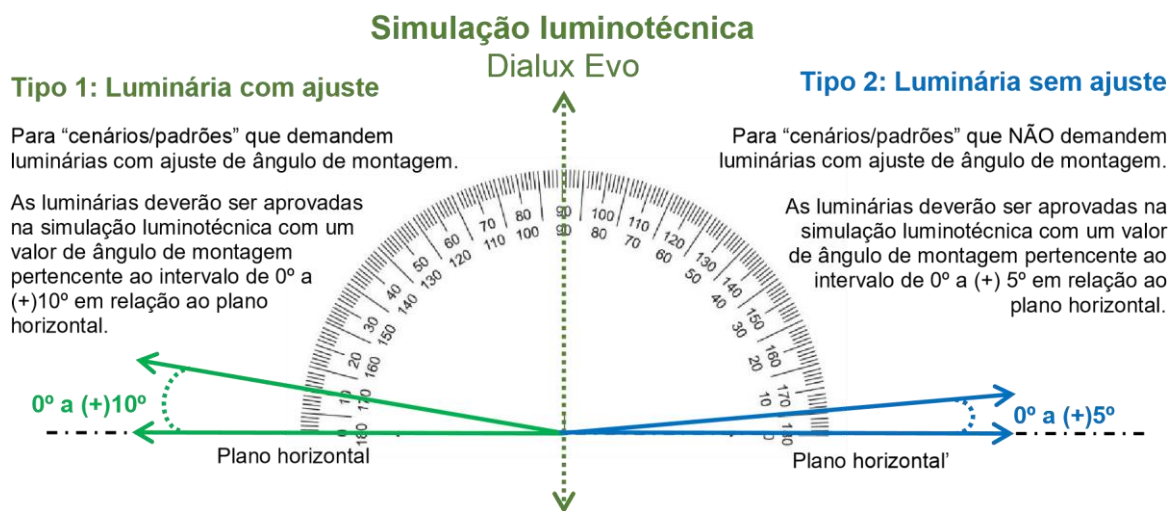
ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.12. Montagem

As luminárias devem obrigatoriamente possibilitar a fixação em braços com diâmetro de 25 ± 2 mm e 60 ± 2 mm, através de no mínimo 02 (dois) parafusos de fixação em aço inox ou mais, com comprimento de encaixe suficiente para garantir a total segurança do sistema.

7.1.13. Ajuste de ângulo de montagem na simulação luminotécnica

A seguir, apresenta-se as condições para uma correta simulação luminotécnica.



7.1.13.1. Demais condições de fornecimento de luminárias com ajuste de ângulo de montagem

- A aplicação de ajuste de ângulo nas simulações luminotécnicas de “cenários/padrões” que demandem pelo respectivo ajuste é limitado ao intervalo de 0° a $(+15^\circ)$, tolerância de $\pm 5^\circ$, podendo chegar até $(+20^\circ)$, (em relação ao plano horizontal) independente da luminária permitir angulações maiores.
- A simulação luminotécnica deverá ser elaborada no software de iluminação “DIALux evo” (software gratuito), conforme instruções contidas neste documento.
- A comprovação de que a luminária possui ajuste de ângulo de montagem deverá estar explícita no catálogo do fabricante da luminária além de estar ensaiada juntamente com a luminária em relação aos ensaios mecânicos, que se refere a sua segurança, Resistência à vibração (Deverá ser conforme a ABNT-NBR IEC 60598-1), Resistência à força do vento, a luminária deverá suportar esforços de ventos de até 150 km/h, Resistência ao torque dos parafusos e conexões os parafusos utilizados no corpo da luminária e conexões não deverão apresentar qualquer deformação durante aperto e desaperto ou provocar deformações e/ou quebra do equipamento.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- d) O fluxo luminoso em tempo real de cada luminária, potencialmente equipada com um sistema de telegestão, é de vital importância para o controle e aprimoramento da iluminação pública. A capacidade de ajustar o fluxo luminoso em pontos de iluminação pública através de sistemas de telegestão permite uma gestão dinâmica e eficiente da luminosidade, conforme as necessidades específicas de cada momento e localidade.

É fundamental considerar que o ajuste do fluxo luminoso deve ser realizado de acordo com as diretrizes luminotécnicas e as características das malhas de iluminação orientadas por este caderno de especificação técnica dos pontos de iluminação pública. Estas diretrizes devem contemplar não apenas as condições atuais, mas também prever uma possível dimerização futura, visto que muitas luminárias já possuem capacidade para redução da luminosidade.

É crucial salientar que o aumento ou a diminuição da luminosidade têm impactos diretos na segurança viária e na qualidade de vida dos cidadãos. Portanto, a escolha do rendimento fotométrico das luminárias deve ser cuidadosamente ponderada, levando em consideração fatores como o fator de manutenção e a depreciação ocasionada pela redução do fluxo luminoso.

É necessário implementar um quadro estimado para a dimerização, especialmente quando se trata da redução de luminosidade, considerando as exigências de iluminação média e uniformidade estabelecidas pela norma NBR 5101. Nesse contexto, é importante destacar que alguns produtos no mercado já atendem a demandas superiores às regulamentações, como a Portaria nº 62 do INMETRO, proporcionando uma performance fotométrica que se adequa à iluminância necessária na via.

Por fim, a adoção de produtos de alta qualidade e tecnologia avançada é essencial para garantir uma iluminação pública eficiente e duradoura, capaz de atender às exigências regulatórias e proporcionar segurança e conforto aos cidadãos ao longo do tempo.

Antes das 22:00 0% (depreciação)	Entre 22:00 e 00:00 3% (depreciação)	Entre 00:00 e 04:00 5% (depreciação)	Entre 04:00 e 06:00 10% (depreciação)	A partir das 06:00 15% (depreciação)
-------------------------------------	---	---	--	---

O quadro estimado para a dimerização, especificamente para redução de luminosidade, deve considerar as exigências de iluminação média e uniformidade, no entanto, a regra com relação a norma NBR 5101 não se vale com a condição de diminuir a luminosidade e reclassificação dos pontos. Embora essa norma seja apenas de forma orientativa e não compulsória, é importante destacar que há produtos disponíveis no mercado que superam os requisitos da Portaria nº 62 do INMETRO em termos de rendimento fotométrico.

Nesse contexto, é essencial avaliar a performance fotométrica em relação à iluminância necessária na via. Para isso, é recomendável a utilização de produtos de alta qualidade que estejam alinhados com as



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

demandas tecnológicas atuais e que garantam uma iluminação duradoura e eficiente, atendendo às exigências regulatórias e proporcionando segurança aos cidadãos.

7.1.14. Resistência à vibração

Deverá ser conforme a ABNT-NBR IEC 60598-1.

7.1.15. Resistência à força do vento

A luminária deverá suportar esforços de ventos de até 150 km/h.

7.1.16. Resistência ao torque dos parafusos e conexões

Os parafusos utilizados no corpo da luminária e conexões não deverão apresentar qualquer deformação durante aperto e desaperto ou provocar deformações e/ou quebra do equipamento.

7.1.17. Tomada integrada de 7 posições para relé fotocontrolador

As luminárias devem ser fornecidas com uma tomada embutida para relé fotocontrolador de 7 contatos, sendo 3 para carga e 4 para dimerização e dados, conforme ANSI C136.41.

A Base (tomada) deverá permitir a perfeita conexão de qualquer relé fotocontrolador, cujas dimensões estejam de acordo com a NBR 5123. O conjunto: base (tomada) + relé fotocontrolador, após conectados, deverão ser capazes de vedar completamente a infiltração de água para o interior da luminária.

7.1.18. Conexão entre controlador integrado 0-10V e tomada de 7 contatos

O controlador integrado dimerizável deve estar com os cabos de controle 0-10V ou 1-10V conectado aos contatos de dimerização da tomada.

7.1.19. Identificação: Marcação e Instruções

Conforme determinado na Portaria Nº 62, de 17 de fevereiro de 2022 - Luminárias para a Iluminação Pública Viária - Consolidado.

- Requisitos técnicos de segurança
- Marcação e instruções

7.1.20. Acondicionamento



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Conforme determinado na Portaria Nº 62, de 17 de fevereiro de 2022 - Luminárias para a Iluminação Pública Viária - Consolidado.

7.2. Requisitos técnicos gerais

As luminárias deverão ser fornecidas pelo fabricante, completamente montadas e conectadas, incluindo todos os componentes e acessórios, prontas para serem ligadas à rede de distribuição.

7.2.1. Tensão e Frequência Nominal de Alimentação:

As luminárias devem ser fornecidas completamente montadas e conectadas, prontas para serem ligadas à rede de distribuição nas variações de tensão entre $\leq 90V$ e $\geq 305V$, em corrente alternada e 60 Hz.

Deve-se observar a tolerância de tensão estabelecida no âmbito da ANEEL.

A utilização se deve a encontrar situações nas quais as redes de distribuição de energia que se encontra no parque de iluminação pública, existe a condição de que o próprio controlador possuem tolerâncias de operação em sua proteção, nas condições de funcionamento normais em tensão de 220V, a mesma pode ocasionar a oscilação de tensões tanto para o valor inferior ou superior estimado na tensão padrão 220V, neste caso, para melhor garantia de funcionamento dos produtos, e não correr o risco de perda de garantia por questões de sub tensões, a exigência mínima estipulada pela tensão e frequência nominal de alimentação se justifica a sua aplicação nestes ranges de tensões.

7.2.2. Fator de potência:

Mínimo de 0,95 (considerando THD) em tensão 220V.

7.2.3. Taxa de distorção harmônica de Corrente (THD):

Deverá estar em conformidade com a norma IEC 61000-3-2

7.2.4. Eficácia (Eficiência) da luminária LED (lm/W)

≥ 180 lm/W, serão considerados as incertezas de medições apontadas em relatórios de ensaios, não serão aceitos eficiência abaixo, apenas igual ou superior, considerando fluxo luminoso nominal da luminária em ensaio correspondente na tensão 220V.

7.2.5. Ângulo de abertura do fecho luminoso:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Com controle de distribuição totalmente limitada (full cut-off) e/ou limitada (cut-off), tipo II média.

7.2.6. Driver:

Deverá estar incorporado internamente à luminária programável através de software e ser dimerizável (0 a 10 V, e/ou 1-10V).

Os drivers deverão possuir as seguintes características elétricas: a) tensão de entrada: 100-277 Vac; b) proteção de surto: 4kV fase-neutro e 6kV fase-terra (IEC 61000-4-5); c) fator de Potência: >0,92% na condição de uso; d) proteção contra sobrecarga, sobreaquecimento e curto-circuito, possibilitando o seu desligamento, com rearme automático na recuperação, em conformidade com a norma IEC 61347-1: 2017, e e) THD < 33% em 220Vac (IEC 61000-3-2).

A conformidade deste item será verificada se a temperatura TC medida for menor ou igual ao valor de temperatura garantida e especificada pelo fabricante do controlador de LED, que assegure uma expectativa de vida mínima de 60.000 horas de uso. Os drivers deverão ser testados na situação de aplicação (dentro da luminária) em condições nominais de operação (tensão nominal e temperatura ambiente), medindo a temperatura de carcaça (TC) do controlador no ponto indicado. Para o ensaio, a luminária deverá operar em temperatura ambiente de 35 °C.

7.2.7. Protetor de surto (DPS):

A luminária deverá ser fornecida com Dispositivo Protetor de Surto de Tensão (DPS) do tipo uma porta, limitador de tensão classe II, capaz de suportar impulsos de tensão de pico de 10kV (forma de onda 1,2/50µs), e corrente de descarga de 10kA (forma de onda 8/20µs), tanto para o modo comum como para o modo diferencial (L1-Terra, L1-L2/N, L2/N-Terra), em conformidade com a norma ANSI/IEEE C.62.41-1991 e/ou IEC 61643-11. O Dispositivo Protetor de Surto deve possuir ligação em série com o driver de forma que caso o protetor atinja o final de sua vida útil o circuito deve abrir e desenergizar o driver.

7.2.8. Índice de Reprodução de Cor (IRC):

Mínimo 70%

7.2.9. Temperatura de Cor Correlata (TCC):

Valor Nominal declarado admitindo o Valor mínimo de 3710 K e o Valor máximo de 5260 K.

7.2.10. Vida útil do Conjunto:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Mínimo ≥ 100.000 horas

7.2.11. Índice de Depreciação:

Mínimo L70 (Perda máxima de 30% do fluxo luminoso inicial após 100.000 horas).

Mínimo L80 (Perda máxima de 20% do fluxo luminoso inicial após 90.000 horas).

Mínimo L90 (Perda máxima de 10% do fluxo luminoso inicial após 80.000 horas).

7.2.12. Resistência de isolamento:

A resistência de isolamento deve estar em conformidade com a norma NBR IEC 60598-1.

7.2.13. Rigidez dielétrica

A luminária deve resistir a uma tensão de no mínimo, 1460 V (classe I), em conformidade com as normas NBR 15129 e NBR IEC 60598-1

7.2.14. Condições de Operação (altitude, temperaturas e umidade)

- Altitude não superior a 1.500m;
- Temperatura média do ar ambiente, num período de 24 horas, não superior a + 35°C;
- Temperatura do ambiente entre -5°C e + 50°C;
- Umidade relativa do ar até 100%.

7.2.15. Durabilidade dos componentes

7.2.15.1. Manutenção do fluxo luminoso da luminária

O tempo de vida útil estimado para os produtos de LED é normalmente dado em termos de expectativa de horas de operação até que o fluxo luminoso da luminária diminua a 30 % do seu valor inicial (denotado L70). A conformidade do desempenho da luminária para a manutenção do fluxo luminoso deverá obedecer a Portaria Nº 62, de 17 de fevereiro de 2022 - Luminárias para a Iluminação Pública Viária - Consolidado.

7.3. Requisitos fotométricos

Além de requisitos construtivos e técnicos, as luminárias deverão atender a requisitos fotométricos fixados pelo projeto luminotécnico para cada “cenário/padrão” do projeto, cuja comprovação de atendimento se dará através de simulação luminotécnica no software “DIALux evo” (software gratuito).



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

7.3.1. Cenários/padrões para simulação luminotécnica

O projeto luminotécnico estabelece uma série de cenários/padrões, cuja luminária deverá ser submetida, por meio do software luminotécnico, a fim de comprovar que sua curva fotométrica atende aos parâmetros mínimos de iluminância (Emed) e uniformidade (U) fixados previamente.

Para cada cenário/padrão são informadas as características físicas do ambiente onde ocorrerá a instalação, assim como as condições do sistema de iluminação pública do local, compondo assim, um cenário/padrão de simulação, a saber:

Largura da via, canteiros e calçadas, número de faixas de rolamento, distância do poste ao meio fio, arranjo dos postes, altura de montagem das luminárias, dimensão dos braços, potência máxima (W) admitida para as luminárias LED, indicadores de iluminância e uniformidade, mínimos, permitidos, dentre outros aspectos.

Todos os “cenários/padrões” de simulação necessários de serem realizados estão representados nos ANEXOS deste documento.

7.3.2. Malha de verificação

Convenciona-se que o “cenário/padrão” de simulação consiste no arranjo apresentado nas figuras indicadas nos ANEXOS deste documento, onde cada “cenário/padrão” deverá ser simulado de modo a demonstrar que o modelo de luminária ofertada cumpre os requisitos mínimos de iluminância média (Emed) e uniformidade (U) indicados no projeto luminotécnico.

Para a simulação luminotécnica deve-se utilizar o software Dialux evo.

Fica convencionado que a apuração de resultados dos indicadores de iluminância média (Emed) e uniformidade (U) de cada “cenário/padrão” será com base na malha de pontos de medição conforme descrito em cada cenário e deverá ser aplicado em software “Dialux Evo”.

A matriz de pontos de medição para vias e calçadas do software “Dialux evo” deverá corresponder de maneira fiel ao “cenário/padrão” indicado nos ANEXOS deste documento, ou seja, deve-se respeitar, dentre outros aspectos, o número de faixas de rolamento da via, uma vez que este indicador afeta diretamente a quantidade de linhas e colunas da respectiva malha.

Frisa-se que a quantidade de pontos da grade de medição, resultante da quantidade de linhas e colunas de cada simulação, deverá estar adequado em relação ao número de faixas de rolamento indicado em cada “cenário/padrão”.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

7.3.3. Fator de manutenção

Para as simulações luminotécnicas no software “Dialux evo” deverá ser adotado, obrigatoriamente, **fator de manutenção $\geq 0,80$** .

8. COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICOS DA LUMINÁRIA LED

Os requisitos técnicos da luminária LED deverão ser comprovados por meio das seguintes condições:

8.1. Catálogo técnico

No catálogo técnico do fabricante, de origem física e/ou virtual, deverá constar exatamente o mesmo modelo da luminária LED ofertada, inclusive no que se refere à geração do equipamento, caso o modelo tenha sido objeto de atualizações técnicas ao longo do tempo pelo fabricante.

Excepcionalmente, na hipótese de não constar no catálogo técnico do fabricante, por falta de atualização, exatamente o mesmo modelo da luminária ofertada pelo fornecedor, será admitida, para fins de comprovação, uma declaração em papel timbrado do próprio fabricante da luminária contendo, no mínimo:

- a) identificação;
- b) contato: telefone e e-mail;
- c) assinatura e data;
- d) citação direta do modelo ofertado acrescentado das informações sobre as características técnicas de construção, desempenho e operação, além do prazo de garantia.

8.1.1. Informações a serem verificadas junto ao catálogo e bem como documentos técnicos (Documentos, certificados a serem apresentados juntamente com a HABILITAÇÃO)

Para fins de comprovação dos requisitos técnicos solicitados a seguir, será admitida a apresentação de um ou mais documentos, de origem física ou virtual, inclusive de declaração emitida pelo fabricante nas condições citadas anteriormente.

8.1.1.1. Garantia Contratual

8.1.1.2. Potência nominal

Em valor nominal abaixo ou igual a potência máxima estabelecida no projeto luminotécnico para o respectivo cenário/padrão, em Watts (W).



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.1.3. Corpo da luminária/Alojamento/Conexões/Juntas de vedação/Dissipadores e Acabamento

8.1.1.4. Módulo LED

8.1.1.5. Conjunto óptico / Eficácia Luminosa

8.1.1.6. Temperatura de Cor Correlata (TCC)

8.1.1.7. Vida útil do Conjunto

8.1.1.9. Grau de proteção das luminárias

8.1.1.10. Resistência a impactos mecânicos (Classificação IK)

8.1.1.11. Temperatura de Operação:

8.1.1.12. Montagem

8.1.1.13. Ajuste do ângulo de montagem

8.1.1.14. Tomada integrada de 7 posições para relé fotocontrolador

8.2. Relatórios de simulação luminotécnica

8.2.1. Documentos para comprovação:

Envio de relatório de simulação luminotécnica gerado pelo software “Dialux evo”, entregue em meio virtual, pelo fornecedor da Luminária LED, atendendo todas as características do respectivo “cenário/padrão”

- a) Meio virtual: Relatório extraído do software “Dialux evo” em Pdf;
- b) O fornecedor também deverá entregar a “curva fotométrica” da luminária LED ofertada (via digital arquivo no formato .ies);
- c) O técnico do município irá avaliar os resultados do relatório entregue e realizar seu parecer sobre o atendimento ou não da luminária LED ofertada;

8.2.2. Curva fotométrica: Arquivo. IES

8.2.3. Fator de manutenção



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

8.2.4. Indicadores de Iluminância média (Emed) e Uniformidade (U) conforme fator de manutenção

- a) No relatório de simulação luminotécnica deverá constar os valores dos indicadores de Iluminância média (Emed) e Uniformidade (U) alcançados no projeto, tanto para a via quanto para os passeios.

Ambos os valores deverão atender as condições mínimas estabelecidas no projeto luminotécnico.

- b) O relatório deverá conter, no mínimo, os seguintes gráficos (iluminância e uniformidade):

- Gráfico de valores, pista e passeios, (E);
- Campo de avaliação, pistas e passeios – Linhas isográficas (E);

8.2.5. Rotação da luminária LED no software Dialux Evo

Deve-se checar no momento de importar a curva fotométrica da luminária LED no software Dialux Evo se ela está rotacionada corretamente em relação a via, pois do contrário todos os resultados estarão comprometidos e invalidados.

A informação acima é relevante pois trata-se de um equívoco muito comum em simulações luminotécnicas, cujo erro causa muita reprovação.

8.2.6. Aspectos físicos do “cenário/padrão”

No relatório de simulação luminotécnica deverá constar:

- a) perfil das vias e passeios (largura);
- b) quantidade de faixas de rodagem;
- c) distribuição das luminárias (arranjo);
- d) distância entre postes;
- e) altura de montagem;
- f) pendor;
- g) ângulo de inclinação do braço;
- h) comprimento do braço;
- i) distância do poste ao meio-fio.

Com base nos itens acima, deve-se atestar se as características físicas do “cenário/padrão” estabelecidas no projeto luminotécnico foram, de fato, respeitadas.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

8.2.7. Características da luminária: Potência (W)

No relatório de simulação luminotécnica deverá constar:

a) a potência (W) da luminária LED;

Com base no item citado acima, deve-se atestar se a potência apresentada na curva fotométrica é compatível com a potência nominal declarada no catálogo ou declaração do fabricante apresentado pelo fornecedor, respeitada as tolerâncias que constam na Portaria N° 62, de 17 de fevereiro de 2022 - Luminárias para a Iluminação Pública Viária - Consolidado.

8.3. Certificação

- a) As luminárias LED fornecidas no âmbito desta especificação deverão ter sido submetidas ao Programa de Avaliação da Conformidade do Inmetro e atender às determinações contidas na Portaria N° 62, de 17 de fevereiro de 2022 - Luminárias para a Iluminação Pública Viária – Consolidado e bem como possuir SELO Procel de economia de Energia da Eletrobras conforme consta em website <http://www.procelinfo.com.br>.
 - b) A comprovação de atendimento à respectiva Portaria do Inmetro se dará pela apresentação do **Certificado de Conformidade, ou documento de mesmo efeito**. O documento de origem virtual (disponível para consulta no portal do Inmetro), deverá citar o modelo da luminária ofertada, além de coincidir com o modelo citado no catálogo ou na declaração do fabricante e/ou importador.
 - c) Relatórios de Ensaio do Tipo – Segurança e Eficiência Energética, que constam no Certificado de Conformidade apresentado, obrigatoriamente deverão ser apresentados em relação aos PAÍS DE FAMÍLIA, caso o mesmo não possua sua identificação em Certificado emitido pela OCP, deve vir sinalizado pelo fabricante informando os modelos para melhor compreensão desta análise, a qual, a mesma possa ser identificados para os ensaios do TIPO devidamente assinado pela fabricante das luminárias. Enfatizasse que serão aceitos somente luminárias em modelos que possuem na parte superior do seu corpo uma tomada NEMA de 7 contatos, adaptador para ajuste de ângulo, deve estar ensaiada juntamente com a luminária com os seguintes itens, i) requisitos técnicos de segurança, ii) Resistência ao torque dos parafusos e conexões, iii) Resistência a força do vento, iv) Resistência a vibração, v) Proteção contra impactos mecânicos externos; (conforme item 6.1.1.1.4.2.3 da Portaria Inmetro N° 62).
- 1) Deverão ser apresentados os ensaios referentes ao modelo apresentado pela licitante para as informações de Temperatura de cor correlata, fator de potência ensaiado em faixa de tensão nominal 220V, Índice de



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Reprodução de Cor, Potência efetiva da luminária, Fluxo luminoso efetivo da luminária, Distorção Harmônica, onde as mesmas deverão ser analisadas de acordo com a amostra.

- 2) Em caso de ensaios em língua estrangeira deverá ser apresentado as traduções juramentadas.

Obs. Os relatórios de ensaios devem estar obrigatoriamente listados no Certificado de Conformidade.

- d) Catálogo Técnico da marca das luminárias ofertadas, e protetores de surto (DPS), e contendo informações do produto.

Desempenho do Componente LED, vida útil mínima de 100.000 (cem mil) horas, deve estar informado no Desempenho do Componente LED Conforme LM-80 do fabricante do CHIP, o mesmo deve ser obrigatoriamente demonstrado em relatório de ensaio e o mesmo modelo, marca e fabricante dos chips ensaiado no próprio certificado emitido pela OCP, demonstrando através do cálculo da ISTMT (In Situ Temperature Measurement Test) com Ts ponto de solda com temperatura $\geq 85^{\circ}\text{C}$,

- 1) Termo de garantia expedido diretamente pelo fabricante e/ou importador conforme os modelos apresentados. Endereçada ao município, atestando a garantia de no mínimo 5 (cinco) anos para todo o conjunto, contados a partir do fornecimento contra qualquer defeito dos componentes, materiais ou de fabricação das luminárias ofertadas. Durante o período de garantia o fornecedor deverá substituir, por sua conta, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou perdas precoces de características técnicas.
- 2) Cenários Luminotécnicos conforme Caderno de Especificações de forma digital, a mesma deve vir assinada juntamente com o responsável técnico da fabricante e/ou importador, onde o responsável através de Certidão vigente do CREA da unidade fabril e/ou importador, esteja habilitado em quadro técnico da fabricante.
- 3) Termo emitido pelo fabricante/ou importador das luminárias de LED, caso este não seja o participante direto, declarando que a licitante possui autorização para distribuir os produtos e compromete-se a manter a linha de luminárias ativa por um período mínimo de cinco (5) anos, para fins de reposição. O termo deve especificar os modelos autorizados sem qualquer ressalva.
- 4) Manual dos produtos ofertados.
- 5) Serão exigidos ensaios adicionais como premissas de manter a qualidade das luminárias viárias, podendo apresentar ensaios em um único modelo e potência apenas, devendo pertencer da mesma família presente na mesma certificação, ou das mesmas características e design perante ao INMETRO:

Item	Especificação Solicitada	Justificativa	Ensaio comprobatório
Protetor de Surto, apresentar no	$\geq 10\text{KA}$	Toda e qualquer cidade é objeto de frequentes e intensas incidências de	Relatório de ensaio ou Certificado baseado na norma



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

mínimo dois fabricantes por questões de reposição de peças, não serão aceitos modelos diferentes dos ensaiados juntamente com a luminária ou aqueles que constarem em seu certificado emitido pelo OCP aptas para pleno atendimento		descargas elétricas meteorológicas. A proteção das luminárias contra surtos é fator importante para preservar a vida útil e o investimento público. Tal ensaio torna-se necessário para validar a especificação solicitada, pois o INMETRO não o contempla.	EN/ IEC 61643, em português ou com tradução juramentada para idioma português.
Teste do material da luminária	Mínimo de 80% de alumínio presente no corpo da luminária	Uma vez que este Caderno de Especificações requer uma luminária cujo corpo seja de alumínio, a única forma de comprovar este quesito é através desse relatório, facilmente realizado nos laboratórios brasileiros. O INMETRO não realiza tal comprovação. Uma taxa de 80% é considerada suficiente para atender ao solicitado.	Relatório de ensaio do material do corpo da luminária comprovando a utilização de no mínimo 80% de alumínio em sua composição, para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em português ou com tradução juramentada
Teste de corrosão	≥ 1000h	porém não considerado na Portaria 62 do Inmetro. A exigência de garantia de 5 anos do produto neste Edital e a necessidade de segurança do produto face às condições climáticas do município, justificam esse ensaio de resistência a corrosão, que engloba todos os componentes da luminária montada.	Baseado na norma NBR 8094 com tempo de ensaio mínimo de 120 horas, para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em português ou com tradução juramentada para idioma português.
Todo e qualquer material exposto em	≥2.016 horas	Para qualquer material plástico, polímero, policarbonato ou silicone	Relatório de ensaio em laboratório acreditado pelo



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

material plástico,
polímero,
policarbonato ou
silicone

exposto à ação de raio UV, deverá ser apresentado ensaio de durabilidade do material exposto à radiação UV, ciclo 3, e à luz solar, conforme a norma ASTM G154, com um tempo de exposição mínima de 2016 horas. Bem como o ensaio de UV das lentes que recobrem os LEDs, nível bolha, e Tomada NEMA 7 pinos nas mesmas condições, independentemente da utilização de refrator de vidro, devendo não haver perda de transmitância óptica acima de 10%

INMETRO dos materiais utilizados para o modelo ofertado em português ou com tradução juramentada

9. DIMENSÕES DOS CARACTERES ALFA-NUMÉRICOS PARA MARCAÇÃO DA POTÊNCIA DA LUMINÁRIA

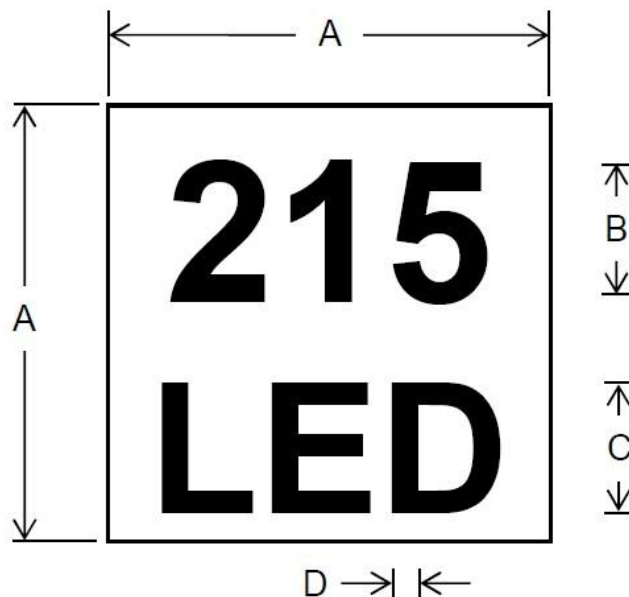
Material da Etiqueta: Adesivo na cor branca de PVC, fonte Arial na cor preta, material com proteção UV. Resistência a Intempérie.

Cotas	Marcação da potência	
	Dimensões (mm)	
	Pequena	Grande
A	25,4 ± 1,6	76,2 ± 1,6
B	9,525 (mínimo)	31,75 (mínimo)
C		
D	3,175 (mínimo)	6,35 (mínimo)



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



JUSTIFICATIVA NÃO ACEITAÇÃO DE TECNOLOGIA COB:

Ocorre que tal exigência da tecnologia LED COB nada mais é do que uma tecnologia de encapsulamento do LED, ou seja, a montagem do mesmo é feita de tal maneira que os chips ficam em um único módulo, gerando aspecto de pequeno painel, quando passamos a considerar o COB LED, as características fotométricas e térmicas neste caso os LEDS estão concentrados em superfície de reduzida área que tem que distribuir a luz a mesma forma. Uma das diferenças sob o ponto de vista técnico é a maior dificuldade de desenvolver sistemas ópticos para atender as várias distribuições de luz padronizadas utilizando LEDS COB, pois o fato de ter uma limitação fotométrica que atenda ao determinado projeto exige uma maior quantidade de luminárias para poder atender ao projeto especificado, causando assim um gasto desnecessário a verba pública. Outro ponto é que em referência a dissipação térmica o COB LED tende a ser mais preocupante e crucial pelos fatos de os LEDS estarem agrupados, o que acarreta em uma alta concentração de calor em uma área reduzida, fator prejudicial em termos de usabilidade e economia, pois o respectivo órgão terá uma substituição a curto prazo.

✓ Os Ensaio do tipo Família: Caracterização de família para Luminárias com Tecnologia LED

As luminárias, mesmo apresentando diferentes valores de potência nominal, podem ser agrupadas em famílias de modelos cujos princípios funcionais e de construção mecânica e elétrica sejam semelhantes.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

A seguir estão indicados os requisitos que, quando atendidos simultaneamente, caracterizam a semelhança entre produtos de uma mesma família:

- Marca e modelo do LED utilizado;
- IP da luminária;
- Vida declarada;

OBS: Os relatórios previstos acima deverão ser realizados por laboratórios nacionais acreditados pelo INMETRO, ou laboratórios internacionais com acordo de reconhecimento com a CGCRE - Coordenação Geral de Acreditação ILAC - do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade, Tecnologia) devendo a licitante apresentar documento com selo ou comprovante da acreditação dos laboratórios.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

CENÁRIOS LUMINOTÉCNICOS TRECHOS LUMINOSOS

Obrigatório seu pleno atendimento

A utilização de trechos típicos com parâmetros luminotécnicos é essencial para assegurar a flexibilidade e a qualidade do sistema de iluminação, principalmente diante da possibilidade de futuras dimerizações. Quando especificamos tais parâmetros, garantimos que o projeto atenda às exigências de controle de iluminação de maneira uniforme e eficiente, otimizando o consumo energético e ampliando a vida útil dos equipamentos.

Dimerizações futuras permitem ajustar a intensidade luminosa conforme a demanda, reduzindo o consumo de energia em horários de menor necessidade, como períodos noturnos de baixa circulação. Com a preparação técnica para esse ajuste, é possível evitar incompatibilidades e garantir que a infraestrutura suporte as mudanças sem comprometimento da iluminação ou custos adicionais.

Ao adotar parâmetros luminotécnicos padronizados, antecipamos requisitos que preservam a consistência do sistema de iluminação e a adequação do ambiente aos níveis de luminância necessários para segurança e conforto visual, mesmo com adaptações futuras.

É importante informar que, as luminárias não poderão ultrapassar as potências máximas, neste caso, a utilização de potência máxima, é atender a eficiência energética do produto com a menor potência possível, neste caso, não será analisado fluxo luminoso, e sim eficácia luminosa através de sua eficiência mínima conforme item 7.2.4. Eficácia (Eficiência) da luminária LED (lm/W).



Identificação				Características físicas do sistema IP que deverão ser adotadas na simulação luminotécnica							
Item		1		Obs.: o nº 1 representa a opção principal e o nº 2 representa a secundária (usar somente se necessário)							
Tipologia		TL-50		Dimensões em metros (m)							
Ajuste de ângulo direto na luminária: (x) determina a condição				Arranjo dos postes 1		Unilateral		Dist. poste ao meio-fio 1		0,30	
Deverá possuir		X		Poderá possuir		Arranjo dos postes 2		Dist. poste ao meio-fio 2			
Considerações técnicas				Distância entre postes 1		35,00		Pendor ponto luz 1		2,2	
Fator de manutenção utilizar conforme item 7.3.3		0,80		Distância entre postes 2				Pendor ponto luz 2			
Superfície do pavimento (via)/(passeio)		C3 / P3		Comprimento braço 1		2,50		Ângulo incl. do braço 1		ATÉ 20º	
Indicador para definição da malha de cálculo				Comprimento braço 2				Ângulo incl. do braço 2			
Nº faixas tráfego na pista de rodagem 1		2		Altura do ponto de luz 1		7,0		Nº luminárias / ponto 1		1	
Grade de Cálculo (Pista de Rodagem/Calçada)		17X10 17X2		Altura do ponto de luz 2				Nº luminárias / ponto 2			
Indicadores luminotécnicos mínimos que deverão ser atendidos na simulação luminotécnica								Características físicas do ambiente urbano			
Ordem do croqui de simulação: 1º item: localizado na parte superior do croqui		O “x” localiza a posição do poste de IP			Em (lux)	Emin (lux)	Em (lux)	Uo (lux)	Larguras em metros (m) / Área da praça (m2)		
Requisitos mínimos de Iluminância média, mínima (Emed), (Emin) e Uniformidade (Uo):	1º	Passeio 1	x	7,5	1,5			Largura do Passeio 1		3,00	
	2º	Passeio 2		7,2	1,5			Largura do Passeio 2		3,00	
		Pista de rodagem 1				15	0,20	Largura da Pista 1		8,00	
		Pista de rodagem 3						Largura da Pista 3			
		Faixa Verde						Largura da Faixa Verde			
Especificação técnica da luminária LED correspondente ao Padrão											
Luminária LED com potência nominal máxima de:				50W 180LMW		Controle de Distribuição Luminosa (Totalmente Limitada (Full-cut-off) ou Limitada (Cut-off) Fornecer curva de distribuição fotométrica da luminária, em arquivo digital no formato IES, compatível com ANSI/IES LM63					
Eficiência mínima de:											



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação				Características físicas do sistema IP que deverão ser adotadas na simulação luminotécnica														
Item	2			Obs.: o nº 1 representa a opção principal e o nº 2 representa a secundária (usar somente se necessário)														
Tipologia	TL-50-A			Dimensões em metros (m)														
Ajuste de ângulo direto na luminária: (x) determina a condição				Arranjo dos postes 1		Unilateral		Dist. poste ao meio-fio 1		0,30								
Deverá possuir X Poderá possuir				Arranjo dos postes 2				Dist. poste ao meio-fio 2										
Considerações técnicas				Distância entre postes 1		35,00		Pendor ponto luz 1		2,2								
Fator de manutenção utilizar conforme item 7.3.3				0,80		Distância entre postes 2		Pendor ponto luz 2										
Superfície do pavimento (via)/(passeio)				C3 / P2		Comprimento braço 1		2,50		Ângulo incl. do braço 1		ATÉ 20º						
Indicador para definição da malha de cálculo						Comprimento braço 2				Ângulo incl. do braço 2								
Nº faixas tráfego na pista de rodagem 1				2		Altura do ponto de luz 1		7,0		Nº luminárias / ponto 1		1						
Grade de Cálculo (Pista de Rodagem/Calçada)				17X10 17X2		Altura do ponto de luz 2				Nº luminárias / ponto 2								
Indicadores luminotécnicos mínimos que deverão ser atendidos na simulação luminotécnica						Características físicas do ambiente urbano												
Ordem do croqui de simulação: 1º item: localizado na parte superior do croqui				O "x" localiza a posição do poste de IP		Em (lux)		Emin (lux)		Em (lux)		Uo (lux)						
Requisitos mínimos de Iluminância média, mínima (Emed), (Emin) e Uniformidade (Uo):	1º		Passeio 1		x		10		2				Largura do Passeio 1		3,00			
	2º		Passeio 2				10		2				Largura do Passeio 2		3,00			
			Pista de rodagem 1								15		0,20		Largura da Pista 1		7,00	
			Pista de rodagem 3												Largura da Pista 3			
			Faixa Verde												Largura da Faixa Verde			
Especificação técnica da luminária LED correspondente ao Padrão																		
Luminária LED com potência nominal máxima de:				50W		Controle de Distribuição Luminosa (Totalmente Limitada (Full-cut-off) ou Limitada (Cut-off) Fornecer curva de distribuição fotométrica da luminária, em arquivo digital no formato IES, compatível com ANSI/IES LM63												
Eficiência mínima de:				180LMW														



Identificação				Características físicas do sistema IP que deverão ser adotadas na simulação luminotécnica							
Item		3		Obs.: o nº 1 representa a opção principal e o nº 2 representa a secundária (usar somente se necessário)							
Tipologia		TL-80		Dimensões em metros (m)							
Ajuste de ângulo direto na luminária: (x) determina a condição				Arranjo dos postes 1		Unilateral		Dist. poste ao meio-fio 1		0,30	
	Deverá possuir		X	Poderá possuir		Arranjo dos postes 2		Dist. poste ao meio-fio 2			
Considerações técnicas				Distância entre postes 1		37,00		Pendor ponto luz 1		2,2	
Fator de manutenção utilizar conforme item 7.3.3			0,80		Distância entre postes 2				Pendor ponto luz 2		
Superfície do pavimento (via)/(passeio)			C3 / P2		Comprimento braço 1		2,50		Ângulo incl. do braço 1		ATÉ 20º
Indicador para definição da malha de cálculo				Comprimento braço 2				Ângulo incl. do braço 2			
Nº faixas tráfego na pista de rodagem 1			2		Altura do ponto de luz 1		9,0		Nº luminárias / ponto 1		1
Grade de Cálculo (Pista de Rodagem/Calçada)			17X10	17X2	Altura do ponto de luz 2				Nº luminárias / ponto 2		
Indicadores luminotécnicos mínimos que deverão ser atendidos na simulação luminotécnica									Características físicas do ambiente urbano		
Ordem do croqui de simulação: 1º item: localizado na parte superior do croqui			O “x” localiza a posição do poste de IP			Em (lux)	Emin (lux)	Em (lux)	Uo (lux)	Larguras em metros (m) / Área da praça (m2)	
Requisitos mínimos de Iluminância média, mínima (Emed), (Emin) e Uniformidade (Uo):	1º		Passeio 1	x	10	2			Largura do Passeio 1		3,00
	2º		Passeio 2		10	2			Largura do Passeio 2		3,00
			Pista de rodagem 1				15	0,20	Largura da Pista 1		9,00
			Pista de rodagem 3						Largura da Pista 3		
			Faixa Verde						Largura da Faixa Verde		
Especificação técnica da luminária LED correspondente ao Padrão											
Luminária LED com potência nominal máxima de:				80W 180LMW		Controle de Distribuição Luminosa (Totalmente Limitada (Full-cut-off) ou Limitada (Cut-off) Fornecer curva de distribuição fotométrica da luminária, em arquivo digital no formato IES, compatível com ANSI/IES LM63					
Eficiência mínima de:											



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação				Características físicas do sistema IP que deverão ser adotadas na simulação luminotécnica														
Item	4			Obs.: o nº 1 representa a opção principal e o nº 2 representa a secundária (usar somente se necessário)														
Tipologia	TL-80-B			Dimensões em metros (m)														
Ajuste de ângulo direto na luminária: (x) determina a condição				Arranjo dos postes 1		Unilateral		Dist. poste ao meio-fio 1		0,30								
Deverá possuir X Poderá possuir				Arranjo dos postes 2				Dist. poste ao meio-fio 2										
Considerações técnicas				Distância entre postes 1		37,00		Pendor ponto luz 1		2,6								
Fator de manutenção utilizar conforme item 7.3.3				0,80		Distância entre postes 2		Pendor ponto luz 2										
Superfície do pavimento (via)/(passeio)				C2 / P2		Comprimento braço 1		2,90		Ângulo incl. do braço 1		ATÉ 20º						
Indicador para definição da malha de cálculo						Comprimento braço 2				Ângulo incl. do braço 2								
Nº faixas tráfego na pista de rodagem 1				2		Altura do ponto de luz 1		9,0		Nº luminárias / ponto 1		1						
Grade de Cálculo (Pista de Rodagem/Calçada)				17X10 17X2		Altura do ponto de luz 2				Nº luminárias / ponto 2								
Indicadores luminotécnicos mínimos que deverão ser atendidos na simulação luminotécnica						Características físicas do ambiente urbano												
Ordem do croqui de simulação: 1º item: localizado na parte superior do croqui				O "x" localiza a posição do poste de IP		Em (lux)		Emin (lux)		Em (lux)		Uo (lux)		Larguras em metros (m) / Área da praça (m2)				
Requisitos mínimos de Iluminância média, mínima (Emed), (Emin) e Uniformidade (Uo):	1º		Passeio 1		x		10		2						Largura do Passeio 1		3,00	
	2º		Passeio 2				10		2						Largura do Passeio 2		3,00	
			Pista de rodagem 1								20		0,30		Largura da Pista 1		9,00	
			Pista de rodagem 3												Largura da Pista 3			
			Faixa Verde												Largura da Faixa Verde			
Especificação técnica da luminária LED correspondente ao Padrão																		
Luminária LED com potência nominal máxima de:				80W		Controle de Distribuição Luminosa (Totalmente Limitada (Full-cut-off) ou Limitada (Cut-off) Fornecer curva de distribuição fotométrica da luminária, em arquivo digital no formato IES, compatível com ANSI/IES LM63												
Eficiência mínima de:				180LMW														



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação				Características físicas do sistema IP que deverão ser adotadas na simulação luminotécnica														
Item	5			Obs.: o nº 1 representa a opção principal e o nº 2 representa a secundária (usar somente se necessário)														
Tipologia	TL-120			Dimensões em metros (m)														
Ajuste de ângulo direto na luminária: (x) determina a condição				Arranjo dos postes 1		Unilateral		Dist. poste ao meio-fio 1		0,30								
Deverá possuir X Poderá possuir				Arranjo dos postes 2				Dist. poste ao meio-fio 2										
Considerações técnicas				Distância entre postes 1		40,00		Pendor ponto luz 1		2,20								
Fator de manutenção utilizar conforme item 7.3.3				0,80		Distância entre postes 2		Pendor ponto luz 2										
Superfície do pavimento (via)/(passeio)				C2 / P2		Comprimento braço 1		2,50		Ângulo incl. do braço 1		ATÉ 20º						
Indicador para definição da malha de cálculo						Comprimento braço 2				Ângulo incl. do braço 2								
Nº faixas tráfego na pista de rodagem 1				2		Altura do ponto de luz 1		8,5		Nº luminárias / ponto 1		1						
Grade de Cálculo (Pista de Rodagem/Calçada)				17X10 17X2		Altura do ponto de luz 2				Nº luminárias / ponto 2								
Indicadores luminotécnicos mínimos que deverão ser atendidos na simulação luminotécnica								Características físicas do ambiente urbano										
Ordem do croqui de simulação: 1º item: localizado na parte superior do croqui				O "x" localiza a posição do poste de IP		Em (lux)		Emin (lux)		Em (lux)		Uo (lux)						
Requisitos mínimos de Iluminância média, mínima (Emed), (Emin) e Uniformidade (Uo):	1º		Passeio 1		x		10		2				Largura do Passeio 1		3,00			
	2º		Passeio 2				10		2				Largura do Passeio 2		3,00			
			Pista de rodagem 1								20		0,30		Largura da Pista 1		10,00	
			Pista de rodagem 3												Largura da Pista 3			
			Faixa Verde												Largura da Faixa Verde			
Especificação técnica da luminária LED correspondente ao Padrão																		
Luminária LED com potência nominal máxima de:				120W 180LMW		Controle de Distribuição Luminosa (Totalmente Limitada (Full-cut-off) ou Limitada (Cut-off) Fornecer curva de distribuição fotométrica da luminária, em arquivo digital no formato IES, compatível com ANSI/IES LM63												



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação				Características físicas do sistema IP que deverão ser adotadas na simulação luminotécnica														
Item	6			Obs.: o nº 1 representa a opção principal e o nº 2 representa a secundária (usar somente se necessário)														
Tipologia	TL-120-A			Dimensões em metros (m)														
Ajuste de ângulo direto na luminária: (x) determina a condição				Arranjo dos postes 1		Unilateral		Dist. poste ao meio-fio 1		0,30								
Deverá possuir X Poderá possuir				Arranjo dos postes 2				Dist. poste ao meio-fio 2										
Considerações técnicas				Distância entre postes 1		43,00		Pendor ponto luz 1		2,20								
Fator de manutenção utilizar conforme item 7.3.3				0,80		Distância entre postes 2		Pendor ponto luz 2										
Superfície do pavimento (via)/(passeio)				C2 / P2		Comprimento braço 1		2,50		Ângulo incl. do braço 1		ATÉ 20º						
Indicador para definição da malha de cálculo						Comprimento braço 2				Ângulo incl. do braço 2								
Nº faixas tráfego na pista de rodagem 1				2		Altura do ponto de luz 1		9,5		Nº luminárias / ponto 1		1						
Grade de Cálculo (Pista de Rodagem/Calçada)				17X10 17X2		Altura do ponto de luz 2				Nº luminárias / ponto 2								
Indicadores luminotécnicos mínimos que deverão ser atendidos na simulação luminotécnica						Características físicas do ambiente urbano												
Ordem do croqui de simulação: 1º item: localizado na parte superior do croqui				O "x" localiza a posição do poste de IP		Em (lux)		Emin (lux)		Em (lux)		Uo (lux)		Larguras em metros (m) / Área da praça (m2)				
Requisitos mínimos de Iluminância média, mínima (Emed), (Emin) e Uniformidade (Uo):	1º		Passeio 1		x		10		2						Largura do Passeio 1		3,00	
	2º		Passeio 2				10		2						Largura do Passeio 2			
			Pista de rodagem 1								20		0,30		Largura da Pista 1		9,00	
			Pista de rodagem 3												Largura da Pista 3			
			Faixa Verde												Largura da Faixa Verde			
Especificação técnica da luminária LED correspondente ao Padrão																		
Luminária LED com potência nominal máxima de:						120W 180LMW		Controle de Distribuição Luminosa (Totalmente Limitada (Full-cut-off) ou Limitada (Cut-off) Fornecer curva de distribuição fotométrica da luminária, em arquivo digital no formato IES, compatível com ANSI/IES LM63										



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação				Características físicas do sistema IP que deverão ser adotadas na simulação luminotécnica							
Item	7			Obs.: o nº 1 representa a opção principal e o nº 2 representa a secundária (usar somente se necessário)							
Tipologia	TL-120-B			Dimensões em metros (m)							
Ajuste de ângulo direto na luminária: (x) determina a condição				Arranjo dos postes 1		Disposição de Faixa Central		Dist. poste ao meio-fio 1		1,50	
Deverá possuir X Poderá possuir				Arranjo dos postes 2				Dist. poste ao meio-fio 2			
Considerações técnicas				Distância entre postes 1		48,00		Pendor ponto luz 1		2,50	
Fator de manutenção utilizar conforme item 7.3.3				Distância entre postes 2				Pendor ponto luz 2			
Superfície do pavimento (via)/(passeio)				C2 / P2		Comprimento braço 1		4,00		Ângulo incl. do braço 1	ATÉ 20º
Indicador para definição da malha de cálculo						Comprimento braço 2				Ângulo incl. do braço 2	
Nº faixas tráfego na pista de rodagem 1				2		Altura do ponto de luz 1		10,0		Nº luminárias / ponto 1	2
Grade de Cálculo (Pista de Rodagem/Calçada)				17X10 17X2		Altura do ponto de luz 2				Nº luminárias / ponto 2	
Indicadores luminotécnicos mínimos que deverão ser atendidos na simulação luminotécnica						Características físicas do ambiente urbano					
Ordem do croqui de simulação: 1º item: localizado na parte superior do croqui				O "x" localiza a posição do poste de IP		Em (lux)	Emin (lux)	Em (lux)	U (Emin/Emed)	Larguras em metros (m) / Área da praça (m2)	
Requisitos mínimos de Iluminância média, mínima (Emed), (Emin) e Uniformidade (Uo):	1º	Passeio 1		10	2					Largura do Passeio 1	3,00
	2º	Passeio 2		10	2					Largura do Passeio 2	3,00
		Pista de rodagem 1				20	0,30			Largura da Pista 1	8,00
		Pista de rodagem 2								Largura da Pista 2	8,00
		Canteiro Central	X							Largura do canteiro central	3,00
Especificação técnica da luminária LED correspondente ao Padrão											
Luminária LED com potência nominal máxima de:				120W 180LMW		Controle de Distribuição Luminosa (Totalmente Limitada (Full-cut-off) ou Limitada (Cut-off)) Fornecer curva de distribuição fotométrica da luminária, em arquivo digital no formato IES, compatível com ANSI/IES LM63					



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação				Características físicas do sistema IP que deverão ser adotadas na simulação luminotécnica														
Item	8			Obs.: o nº 1 representa a opção principal e o nº 2 representa a secundária (usar somente se necessário)														
Tipologia	TL-180			Dimensões em metros (m)														
Ajuste de ângulo direto na luminária: (x) determina a condição				Arranjo dos postes 1		Unilateral		Dist. poste ao meio-fio 1		0,30								
Deverá possuir X Poderá possuir				Arranjo dos postes 2				Dist. poste ao meio-fio 2										
Considerações técnicas				Distância entre postes 1		39,00		Pendor ponto luz 1		2,20								
Fator de manutenção utilizar conforme item 7.3.3				0,80		Distância entre postes 2		Pendor ponto luz 2										
Superfície do pavimento (via)/(passeio)				C1 / P2		Comprimento braço 1		2,50		Ângulo incl. do braço 1		ATÉ 20º						
Indicador para definição da malha de cálculo						Comprimento braço 2				Ângulo incl. do braço 2								
Nº faixas tráfego na pista de rodagem 1				2		Altura do ponto de luz 1		9,5		Nº luminárias / ponto 1		1						
Grade de Cálculo (Pista de Rodagem/Calçada)				17X10 17X2		Altura do ponto de luz 2				Nº luminárias / ponto 2								
Indicadores luminotécnicos mínimos que deverão ser atendidos na simulação luminotécnica						Características físicas do ambiente urbano												
Ordem do croqui de simulação: 1º item: localizado na parte superior do croqui				O "x" localiza a posição do poste de IP		Em (lux)		Emin (lux)		Em (lux)		Uo (lux)		Larguras em metros (m) / Área da praça (m2)				
Requisitos mínimos de Iluminância média, mínima (Emed), (Emin) e Uniformidade (Uo):	1º		Passeio 1		x		10		2						Largura do Passeio 1		3,00	
	2º		Passeio 2				10		2						Largura do Passeio 2		3,00	
			Pista de rodagem 1								30		0,40		Largura da Pista 1		10,00	
			Pista de rodagem 3												Largura da Pista 3			
			Faixa Verde												Largura da Faixa Verde			
Especificação técnica da luminária LED correspondente ao Padrão																		
Luminária LED com potência nominal máxima de:						180W 180LMW		Controle de Distribuição Luminosa (Totalmente Limitada (Full-cut-off) ou Limitada (Cut-off) Fornecer curva de distribuição fotométrica da luminária, em arquivo digital no formato IES, compatível com ANSI/IES LM63										



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação				Características físicas do sistema IP que deverão ser adotadas na simulação luminotécnica							
Item		9		Obs.: o nº 1 representa a opção principal e o nº 2 representa a secundária (usar somente se necessário)							
Tipologia		TL-180-A		Dimensões em metros (m)							
Ajuste de ângulo direto na luminária: (x) determina a condição				Arranjo dos postes 1		Unilateral		Dist. poste ao meio-fio 1		1,00	
	Deverá possuir		X	Poderá possuir				Dist. poste ao meio-fio 2			
Considerações técnicas				Distância entre postes 1		39,00		Pendor ponto luz 1		2,20	
Fator de manutenção utilizar conforme item 7.3.3			0,80		Distância entre postes 2				Pendor ponto luz 2		
Superfície do pavimento (via)/(passeio)			C1 / P2		Comprimento braço 1		3,20		Ângulo incl. do braço 1		ATÉ 20º
Indicador para definição da malha de cálculo					Comprimento braço 2				Ângulo incl. do braço 2		
Nº faixas tráfego na pista de rodagem 1			2		Altura do ponto de luz 1		9,5		Nº luminárias / ponto 1		1
Grade de Cálculo (Pista de Rodagem/Calçada)			17X10	17X2	Altura do ponto de luz 2				Nº luminárias / ponto 2		
Indicadores luminotécnicos mínimos que deverão ser atendidos na simulação luminotécnica									Características físicas do ambiente urbano		
Ordem do croqui de simulação: 1º item: localizado na parte superior do croqui			O “x” localiza a posição do poste de IP			Em (lux)	Emin (lux)	Em (lux)	Uo (lux)	Larguras em metros (m) / Área da praça (m2)	
Requisitos mínimos de Iluminância média, mínima (Emed), (Emin) e Uniformidade (Uo):	1º		Passeio 1	x	10	2			Largura do Passeio 1		3,00
	2º		Passeio 2		10	2			Largura do Passeio 2		3,00
			Pista de rodagem 1				30	0,40	Largura da Pista 1		11,00
			Pista de rodagem 3						Largura da Pista 3		
			Faixa Verde						Largura da Faixa Verde		
Especificação técnica da luminária LED correspondente ao Padrão											
Luminária LED com potência nominal máxima de:				180W 180LMW		Controle de Distribuição Luminosa (Totalmente Limitada (Full-cut-off) ou Limitada (Cut-off) Fornecer curva de distribuição fotométrica da luminária, em arquivo digital no formato IES, compatível com ANSI/IES LM63					



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação				Características físicas do sistema IP que deverão ser adotadas na simulação luminotécnica							
Item		10		Obs.: o nº 1 representa a opção principal e o nº 2 representa a secundária (usar somente se necessário)							
Tipologia		TL-180-B		Dimensões em metros (m)							
Ajuste de ângulo direto na luminária: (x) determina a condição				Arranjo dos postes 1		Disposição de Faixa Central		Dist. poste ao meio-fio 1		1,50	
	Deverá possuir		X	Poderá possuir		Arranjo dos postes 2		Dist. poste ao meio-fio 2			
Considerações técnicas				Distância entre postes 1		45,00		Pendor ponto luz 1		2,50	
Fator de manutenção utilizar conforme item 7.3.3				0,80		Distância entre postes 2		Pendor ponto luz 2			
Superfície do pavimento (via)/(passeio)				C1 / P1		Comprimento braço 1		4,00		Ângulo incl. do braço 1	ATÉ 20º
Indicador para definição da malha de cálculo						Comprimento braço 2				Ângulo incl. do braço 2	
Nº faixas tráfego na pista de rodagem 1		4		Altura do ponto de luz 1		12,0		Nº luminárias / ponto 1		2	
Grade de Cálculo (Pista de Rodagem/Calçada)		17X20	17X5	Altura do ponto de luz 2				Nº luminárias / ponto 2			
Indicadores luminotécnicos mínimos que deverão ser atendidos na simulação luminotécnica								Características físicas do ambiente urbano			
Ordem do croqui de simulação: 1º item: localizado na parte superior do croqui		O “x” localiza a posição do poste de IP		Em (lux)	Emin (lux)	Em (lux)	U (Emin/Emed)	Larguras em metros (m) / Área da praça (m2)			
Requisitos mínimos de Iluminância média, mínima (Emed), (Emin) e Uniformidade (Uo):	1º	Passeio 1		15	3			Largura do Passeio 1		3,00	
	2º	Passeio 2		15	3			Largura do Passeio 2		3,00	
		Pista de rodagem 1				30	0,40	Largura da Pista 1		9,00	
		Pista de rodagem 2						Largura da Pista 2		9,00	
		Canteiro Central	X						Largura do canteiro central	3,00	
Especificação técnica da luminária LED correspondente ao Padrão											
Luminária LED com potência nominal máxima de:				180W 180LMW		Controle de Distribuição Luminosa (Totalmente Limitada (Full-cut-off) ou Limitada (Cut-off) Fornecer curva de distribuição fotométrica da luminária, em arquivo digital no formato IES, compatível com ANSI/IES LM63					



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação				Características físicas do sistema IP que deverão ser adotadas na simulação luminotécnica							
Item		11		Obs.: o nº 1 representa a opção principal e o nº 2 representa a secundária (usar somente se necessário)							
Tipologia		TL-180-C		Dimensões em metros (m)							
Ajuste de ângulo direto na luminária: (x) determina a condição				Arranjo dos postes 1		Unilateral		Dist. poste ao meio-fio 1		0,30	
Deverá possuir		X		Poderá possuir		Arranjo dos postes 2		Dist. poste ao meio-fio 2			
Considerações técnicas				Distância entre postes 1		36,00		Pendor ponto luz 1		2,84	
Fator de manutenção utilizar conforme item 7.3.3		0,80		Distância entre postes 2				Pendor ponto luz 2			
Superfície do pavimento (via)/(passeio)		C1 / P1		Comprimento braço 1		3,14		Ângulo incl. do braço 1		ATÉ 20º	
Indicador para definição da malha de cálculo				Comprimento braço 2				Ângulo incl. do braço 2			
Nº faixas tráfego na pista de rodagem 1		4		Altura do ponto de luz 1		9,5		Nº luminárias / ponto 1		1	
Grade de Cálculo (Pista de Rodagem/Calçada)		17X20 17X5		Altura do ponto de luz 2				Nº luminárias / ponto 2			
Indicadores luminotécnicos mínimos que deverão ser atendidos na simulação luminotécnica								Características físicas do ambiente urbano			
Ordem do croqui de simulação: 1º item: localizado na parte superior do croqui		O "x" localiza a posição do poste de IP		Em (lux)		Emin (lux)		Em (lux)		Uo (lux)	
Requisitos mínimos de Iluminância média, mínima (Emed), (Emin) e Uniformidade (Uo):	1º	Passeio 1	x	15	2			Largura do Passeio 1	3,00		
	2º	Passeio 2						Largura do Passeio 2			
		Pista de rodagem 1				30	0,40	Largura da Pista 1	12,00		
		Pista de rodagem 3						Largura da Pista 3			
		Faixa Verde						Largura da Faixa Verde			
Especificação técnica da luminária LED correspondente ao Padrão											
Luminária LED com potência nominal máxima de:				180W 180LMW		Controle de Distribuição Luminosa (Totalmente Limitada (Full-cut-off) ou Limitada (Cut-off) Fornecer curva de distribuição fotométrica da luminária, em arquivo digital no formato IES, compatível com ANSI/IES LM63					



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

MATERIAIS AUXILIARES



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

RELÉ FOTOCONTROLADOR ELETRÔNICO TIPO TWIST-LOCK – MODELO T2

1. OBJETIVO

Este documento estabelece as características técnicas mínimas exigidas para fornecimento de relé fotocontrolador eletrônico do tipo twist-lock, destinado ao acionamento automático de luminárias de iluminação pública.

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- Relé fotocontrolador eletrônico com conexão tipo twist-lock, conforme as normas aplicáveis.
- Equipamento destinado a aplicações externas, com acionamento automático por variação de luminosidade natural.
- Estrutura robusta, resistente a intempéries, raios UV, impacto e com proteção contra penetração de poeira e água.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
Normas de referência	ABNT NBR 5123, ANSI C136.10, UL773
Tensão nominal de operação	120-277V AC (Amplitude operacional: 90-305V AC)
Frequência nominal	50/60 Hz
Potência de operação	Até 1000W / 1800VA
Fator de potência mínimo	$\geq 0,92$
Consumo próprio	$\leq 0,9W$ a 220V AC
Nível de luminosidade para ligar	Superior a 5 lux
Nível de luminosidade para desligar	Inferior a 60 lux
Atraso na resposta	Entre 1,5 e 5 segundos (anti-interferência)
Vida útil elétrica	40.000 ciclos de operação
Sensor de luz	Tipo CDS
Grau de proteção	IP67 (proteção total contra poeira e imersão temporária)
Material da base	Polycarbonato de alta resistência térmica
Material da capa protetora	Polycarbonato anti-UV, resistente a impactos



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5. CONDIÇÕES ADICIONAIS

- O equipamento deverá estar em conformidade com as normas nacionais e internacionais aplicáveis, incluindo ABNT NBR IEC 60529, ABNT NBR 5461, ABNT NBR 8094, ASTM G154, entre outras.
- A fixação deverá ser compatível com tomadas padrão ANSI C136.10.

5.1 CERTIFICADO e CATÁLOGO TÉCNICO A SER APRESENTADO JUNTAMENTE COM A HABILITAÇÃO

- a) Catálogo técnico do relé fotoeletrônico ofertado;
- b) Carta do Fabricante ou Importador dando garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 60 (sessenta) meses.

6. APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS, CERTIFICADOS, ENSAIOS E DECLARAÇÃO

A empresa licitante deverá encaminhar, juntamente com a HABILITAÇÃO, todos os catálogos, Laudos e Ensaios em relação aos materiais de maior relevância Técnica e de preço, os CATÁLOGOS E ENSAIOS TÉCNICOS, ENSAIOS e CERTIFICADOS das Luminárias em LED, Relés.

Elas serão analisadas por profissional técnico, que aprovará ou não os materiais e documentações entregues. Caso a empresa licitante não atenda as especificações descritas nas Especificações Técnicas deste Caderno de Especificações técnicas, a documentação não terá aceitação e o Licitante será desclassificado.

**As documentações técnicas, deverão ser acondicionadas na habilitação através do formato digital para melhor acompanhamento da documentação técnica, não serão validadas documentações que seja impressa, a mesma deverá ser desclassificada caso esteja apresentando em formato diferente do digital.*